

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 112/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor EDILSON DOMINGAS QUINTANILHA (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.549.489-35, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 112/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Angelo Rodrigues Neves CPF 030.321.338-52 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 114/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor EDILSON DOMINGAS QUINTANILHA (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.549.489-35, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 114/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Edilson Domingas Quintanilha CPF 026.549.489-35 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 115/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.543.409-00, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 115/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Joaquim Gonçalves de Carvalho CPF 397.543.409-00 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 116/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor JORGEVAL UMBERTO DA SILVA (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.443.219-72, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 116/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Jorgeval Umberto da Silva CPF 507.443.219-72 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 117/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor JOSÉ ROBERTO PINTO DA SILVA (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 682.301.769-49, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 117/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante José Roberto Pinto da Silva CPF 682.301.769-49 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 118/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor JOSÉ ROBERTO PINTO DA SILVA (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.942.159-32, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 118/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Maria de Lima CPF 009.942.159-32 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 119/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUZA (brasileira), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.445.549-00, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 119/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Maria José Martins de Souza CPF 030.445.549-00 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 120/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor MAURILDO PINTO DA SILVA (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 827.167.349-91, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 120/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Maurilio Pinto da Silva CPF 827.167.349-91 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 121/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor MAURILDO FIRMINO DA COSTA PANUSSI (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 630.029.469-88, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 121/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Maurilido Firmino da Costa Panussi CPF 632.029.469-88 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 122/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor RUBENS ANTONIO LEME, (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 672.187.739-15, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 122/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Rubens Antonio Leme CPF 672.187.739-15 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 123/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor RUBENS ANTONIO LEME, (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 672.187.739-15, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 123/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Rubens Antonio Leme CPF 672.187.739-15 Contratado Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 124/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado a Senhora VALDEIVINA DE SOUZA TEIXEIRA (brasileira), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.432.409-89, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 124/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Valdeivina de Souza Teixeira CPF 050.432.409-89 Contratada Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 125/2016 – CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS, EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO PAGOS COM RECURSO FEDERAL, VALOR ESSES COTADOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – MÊDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA MÁXIMO, CONFORME DESCRITIVO NA INEXIGIBILIDADE 2/2016, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado a Senhora VERA LUCIA CARDOZO TAVARES DE LIMA, (brasileira), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor EDILSON DOMINGAS QUINTANILHA (brasileiro), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.549.489-35, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, aqui denominado Contratado, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 125/2016, para o dia 31/03/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 11 de setembro de 2017 Nilson Cardoso de Souza Município de Mariluz/PR Contratante Vera Lucia Cardoso Tavares de Lima CPF 520.417.519-81 Contratada Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná PORTARIA Nº 464/2017 Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº492/017 PMP. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Prego nº 492/017 PMP, objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Suplementos Nutricionais e Leite Especial, destinado ao Funcionário Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição aos pacientes do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo: VENCEDORES: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP 9.300,00 RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME 52.275,00 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
04.10.2017	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	9.535,85
TOTAL		9.535,85

Perobal, 05 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal AMAURI DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05.10.2017	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.886,15
TOTAL		3.886,15

Perobal, 05 de outubro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal AMAURI DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05.10.2017	MS/PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB	13.318,67
TOTAL		13.318,67

Perobal, 05 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal AMAURI DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05.10.2017	FNDE-MERENDA ESCOLAR	9.101,00
TOTAL		9.101,00

Perobal, 05 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal AMAURI DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ Republicado por incorreção LEI Nº593 De 28 de março de 2012 O Município de Perobal a desapropriar as áreas abaixo especificadas e dá outras providências: A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desapropriação amigável cumulada com doação em pagamento com o Senhor NILDO GIROTO e a sua mulher MARIA LUCIA GIROTO, por utilidade pública, nos seguintes termos: I. Na desapropriação amigável cumulada com doação em pagamento a ser realizada fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transmitir ao Senhor NILDO GIROTO, inscrito no CPF sob o nº 175.352.559-49 e a sua mulher MARIA LUCIA GIROTO, inscrita no CPF sob o nº 038.137.079-95, como forma de pagamento, os seguintes imóveis: a. Data de terras n. 07 (Reserva Técnica 02), da Quadra nº 05, do loteamento Jardim América, no Município de Perobal (PR), com área de 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama (PR) sob o nº 37.095; b. Data de terras n. 08 (Reserva Técnica 02) da Quadra nº 05, do loteamento Jardim América, no Município de Perobal (PR), com área de 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama (PR) sob o nº 37.096. II. Em contrapartida o Senhor NILDO GIROTO e a sua mulher MARIA LUCIA GIROTO, transmitem ao Município de Perobal (PR) o imóvel constituído pelo Lote de Terras 18-P-1, da subdivisão do lote n. 18-P, da subdivisão do lote n. 18, da Gleba 3, Jaracatiá, da Colônia Nucleo Rio da Areia, Município de Perobal (PR), com área de 0,9880 hectares, com os seguintes limites e confrontações: Principando no marco que foi cravado na divisa do lote nº 18-P-2, desta subdivisão, segue confrontando com o Lote nº 18-N no Rumo SE 42º40' por 150,00 metros, até um marco colocado na locação da Estrada de Ferro do D.N.E.F., daí mede-se pela linha da Locação da Estrada de Ferro rumo a Umuarama 80,00 metros, até um marco semelhante aos outros; desle ponto segue acompanhando um espigão no rumo geral N 10º52' – 84,00 metros, até um marco igual os outros; finalmente deste ponto segue confrontando o lote nº 18-P-2, desta subdivisão, no rumo SO 88º48' – por 130,00 metros até o ponto de partida. Art. 2º. Não haverá contraprestação pecuniária para nenhuma das partes, por isso dispensam a avaliação dos imóveis. Art. 3º. As partes assumem a obrigação de transmitirem os imóveis descritos na presente lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo que a área desapropriada amigavelmente, descrita no item II do art. 1º (presente lei) será destinada à instalação de indústrias em geral em conformidade com o disposto no inciso I, alínea b, item 4 do Decreto nº 62.504 de 05 de maio de 1968. Art. 4º. Cada parte arcará com as despesas decorrentes de registro e regularização dos imóveis recebidos. Art. 5º. Fica desatadas as áreas descritas no inciso I, alínea a e b, do art. 1º, para que passem a ser bens de uso domical. Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de março de 2012. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 75296 de 08/04/1996, e as alterações da Lei 1038 CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada na dia 05 de outubro de 2017, Ata nº 011/2017 RESOLVE: Art. 1º. Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes o Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS 2016. Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Nova Olímpia, 05 de outubro de 2017. Clécia Vieira Lauriano Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 429/2017 Concede licença prêmio a PRECILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO. R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a PRECILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 57.121.901-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2000/2005, vencido e não fruído, no período de 18/09/2014 a 16/12/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná LEI Nº 1353 de 02 de Outubro 2017 Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.402.375,01 (um milhão quatrocentos e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cento e cinquenta) A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.402.375,01 (um milhão quatrocentos e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cento e cinquenta)

Suplementação	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS	07.001.15.451.1400.1.905 REFORMA DA PRAÇA DO TRABALHADOR DE NOVA OLÍMPIA
285.850,00	478 - 4.4.90.51.00.00 903 OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Peças com Serviços de reposição para os veículos do tipo Micro Ônibus, Ônibus, Van, Ambulância e Toyota do Município de Alto Paraíso, constante nos lotes I ao VI, do Anexo I-A, deste Edital, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	UND	ANEL SINCRONIZADO	R\$ 96,67	R\$ 96,67	EATON	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
2	1	UND	RETENTOR SAIDA CAMBIO	R\$ 47,35	R\$ 47,35	SABO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
3	1	JG	JOGO JUNTA CAMBIO	R\$ 37,48	R\$ 37,48	SANTA CRUZ	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
4	1	UND	ROLAMENTO CAMBIO	R\$ 173,61	R\$ 173,61	INA	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
5	1	UND	ROLAMENTO DUPLCO CAMBIO	R\$ 518,85	R\$ 518,85	INA	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
6	1	UND	ROLAMENTO TRASEIRO CAMBIO	R\$ 218,98	R\$ 218,98	INA	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
7	1	UND	PORCA PILOTO	R\$ 38,96	R\$ 38,96	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
8	1	UND	PORCA SAIDA CAMBIO	R\$ 45,37	R\$ 45,37	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
9	1	UND	ROLAMENTO CAMBIO	R\$ 84,83	R\$ 84,83	INA	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
10	1	JG	REPARO SINCRONIZADO	R\$ 37,48	R\$ 37,48	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
11	1	JG	REPARO SINCRONIZADO	R\$ 25,65	R\$ 25,65	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
12	1	UND	EIXO PILOTO CAMBIO	R\$ 777,28	R\$ 777,28	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
13	1	UND	ANEL 5A	R\$ 447,83	R\$ 447,83	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
14	1	UND	ENGRENAGEM	R\$ 459,66	R\$ 459,66	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
15	3	UND	ANEL SINCRONIZADO	R\$ 92,72	R\$ 278,16	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
16	1	UND	ENGRENAGEM	R\$ 406,40	R\$ 406,40	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
17	1	UND	ENGRENAGEM	R\$ 964,68	R\$ 964,68	CINPAL REX	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
18	2	UND	BUCHA OLHAL EST TRASEIRA BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	R\$ 25,65	R\$ 51,30	REI	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
19	2	UND	BUCHA OLHAL EST TRASEIRA BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	R\$ 38,46	R\$ 76,92	REI	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
20	2	UND	ROLAMENTO EXT CUBO DIANT	R\$ 96,66	R\$ 193,32	FAG	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
21	2	UND	ROLAMENTO INT CUBO DIANT	R\$ 108,49	R\$ 216,98	FAG	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
22	2	UND	RETENTOR CUBO DIANT	R\$ 37,48	R\$ 74,96	SABO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
23	4	UND	CAMPANA FREIO DIANT / TRAS	R\$ 406,39	R\$ 1.625,56	VIOTO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
24	1	UND	CILINDRO AUX EMBREAGEM	R\$ 157,82	R\$ 157,82	CONTROL	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
25	1	UND	CRUZETA GARDAN	R\$ 88,78	R\$ 88,78	MERITOR	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
26	1	UND	ROLAMENTO CARDAN ABRACADEIRA FIXA CRUZETA CARDAN	R\$ 145,99	R\$ 145,99	SABO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
27	2	UND	ROLAMENTO CARDAN ABRACADEIRA FIXA CRUZETA CARDAN	R\$ 9,85	R\$ 19,70	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
28	1	SERV	MÃO DE OBRA	R\$ 1.854,43	R\$ 1.854,43	SERVIÇO	109/2017	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

Lote II - MICROONIBUS BAB-8339

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	UND	KIT EMBREAGEM MB	R\$ 3.724,11	R\$ 3.724,11	ATF EMBREAGEM	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
2	1	UND	SERVO ATUADOR EMBREAGEM	R\$ 3.439,05	R\$ 3.439,05	LUK	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
3	1	LT	OLEO FREIO DOT 4	R\$ 20,68	R\$ 20,68	VARGA	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
4	1	UND	TENSOR CORREIA	R\$ 707,52	R\$ 707,52	ROLT	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
5	1	UND	LED UNIVERSAL 24V	R\$ 84,74	R\$ 84,74	PHILIPS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
6	1	SERV	MÃO DE OBRA	R\$ 748,90	R\$ 748,90	SERVIÇO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

Lote III - TOYOTA AIB-8155

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	JG	REPARO CAIXA SATELITE	R\$ 1.769,20	R\$ 1.769,20	MAX GEAR	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
2	1	UND	RETENTOR PINHAO	R\$ 90,81	R\$ 90,81	SABO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
3	1	UND	ROLAMENTO INTERNO PINHAO	R\$ 159,15	R\$ 159,15	TINKEN	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
4	1	UND	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	R\$ 24,41	R\$ 24,41	SANTA CRUZ	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
5	1	JG	COROA PINHAO	R\$ 1.556,38	R\$ 1.556,38	MAX GEAR	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
6	1	UND	ROLAMENTO EXTERNO PINHAO	R\$ 205,05	R\$ 205,05	TINKEN	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

Lote IV - MICROONIBUS ARG-2241

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	UND	DEFLETOR MORINGA CAMBIO	R\$ 21,63	R\$ 21,63	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
2	1	UND	RETENTOR MORINGA CAMBIO	R\$ 15,73	R\$ 15,73	SABO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
3	1	UND	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO	R\$ 35,40	R\$ 35,40	SABO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
4	2	UND	PORCA BARRA TORÇÃO	R\$ 21,63	R\$ 43,26	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
5	2	UND	PORCA SUSPENSÃO	R\$ 15,73	R\$ 31,46	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
6	2	UND	ESPACADOR AMORTECEDOR	R\$ 81,61	R\$ 163,22	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
7	4	UND	PIVO SUSPENSÃO DIANT	R\$ 304,83	R\$ 1.219,32	VIEMAR	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
8	1	UND	LAMPADA 69 12V	R\$ 7,87	R\$ 7,87	PHILIPS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
9	1	UND	CABO ALAVANCA CAMBIO	R\$ 956,75	R\$ 956,75	CABOVEL	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
10	1	UND	COXIM CAMBIO	R\$ 470,02	R\$ 470,02	REI	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
11	8	UND	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR	R\$ 66,88	R\$ 535,04	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
12	1	UND	COIFA GARFO EMBREAGEM	R\$ 66,86	R\$ 66,86	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
13	1	UND	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 4.572,35	R\$ 4.572,35	ZF	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
14	1	SERV	HORAS MÃO DE OBRA	R\$ 2.114,09	R\$ 2.114,09	SERVIÇO	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

Lote V - ONIBUS LAF-2068

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	UND	ELETROLAVULVA	R\$ 673,75	R\$ 673,75	BOSCH	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
2	1	UND	TANQUE DE VACUO	R\$ 757,00	R\$ 757,00	BOSCH	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
3	1	UND	SENSOR LEITURA	R\$ 696,25	R\$ 696,25	BOSCH	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
4	20	UND	ABRACADEIRA	R\$ 4,40	R\$ 88,00	FLAUS	12 MESES	109/2017	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

Lote VI - RENAULT MASTER BAL-0488

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	UND	INTERCOOLER	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00	VISCONTI	12 MESES	109/2017	T. L. BARBOSA E CIA LTDA
2	1	UND	RADIADOR RENAULT MASTER	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00	VISCONTI	12 MESES	109/2017	T. L. BARBOSA E CIA LTDA
3	2	LT	ADITIVO RADIADOR RENAULT MASTER	R\$ 37,00	R\$ 74,00	PIPIRANGA	12 MESES	109/2017	T. L. BARBOSA E CIA LTDA
4	1	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 117,00	R\$ 117,00	FRAHM	12 MESES	109/2017	T. L. BARBOSA E CIA LTDA
5	8	LT	LITRO OLEO SELENIA	R\$ 51,00	R\$ 408,00	SELENIA	12 MESES	109/2017	T. L. BARBOSA E CIA LTDA
6	1	SERV	MÃO DE OBRA	R\$ 581,00	R\$ 581,00	SERVIÇO	12 MESES	109/2017	T. L. BARBOSA E CIA LTDA

- CONDIÇÕES:**
1. A entrega do material será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias.
 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
 4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
 5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 6. Todos os documentos referente a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAEMA
 Estado do Paraná
 EDITAL Nº005/2017
 AUDIÊNCIA PÚBLICA
 Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 308, a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna Público que realizará no dia 09 de Outubro de 2017, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, sito a Rua Monte Belo, 607, AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº003/2017
SÚMULA: Fixa tempo máximo de permanência em fila de espera nas instituições financeiras instaladas no âmbito do município de Icaraima e das outras províncias.
 Icaraima, 02 de Outubro de 2017
 COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ADELSON MARCUS VICENTIM
 Presidente
 JULIANA MARQUES MEIRINHO
 Relatora
 DANIEL PAULO DUARTE
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 171/2017
 EMENTA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a (a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
 PREÂMBULO: Eu Alexandre Luciano, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, consoante o artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 19/12/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e Lei Nº 1.528/2003, CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo de sua Ficha Funcional adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal, Respeito:
 Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a (a) Servidor (a) (Público) Municipal - Izabel Maria da Conceição Cidade - F. E. M. em virtude de seu Prover este, a ser usufruída no período de: 06 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias, período aquisitivo no período de 2017 a 05 de dezembro de 2017, com o devido atestado de recebimento do objeto na presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
 Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
 Cumpra-se - publique-se - registre-se e archive-se.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de outubro de 2017.
 Alexandre Luciano
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2017
 Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e o Prefeito Municipal, SANCIONOU a seguinte Lei Complementar:
 Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Paraíso - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativas a dívidas tributárias e não tributárias do município, parcelados e não parcelados, com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuzados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
 CAPÍTULO I
 DO INGRESSO NO REFIS MUNICIPAL
 Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consideração e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.
 § 1º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada mediante utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL. Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, conforme modelo elaborado e aprovado pelo Órgão Responsável pela Dívida Ativa.
 § 2º O termo de opção do REFIS MUNICIPAL será:
 I - entregue na Divisão de Tributos, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das parcelas de débitos inscritos em dívida ativa, ou pelos respectivos responsáveis, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF, cópia do extrato do débito;
 § 3º O contribuinte pessoa física que não estiver com seu nome no cadastro do imóvel poderá aderir ao REFIS, devendo apresentar a escritura pública ou contrato particular de compra e venda do imóvel, com a assinatura e de duas testemunhas, com firma reconhecida, desde que o imóvel mantenha sua residência.
 Art. 3º A Certidão Positiva de Negativa a ser fornecida pelo Município aos optantes do REFIS, não valerá para fins de transferência ou desmembramento de imóveis antes do pagamento integral das parcelas, devendo fazer constar na Certidão o não cumprimento das condições estabelecidas no presente artigo.
 § 5º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretroativa e irrevogável, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributos.
 § 6º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa ajuzados, a adesão ao REFIS Municipal, deverá ser instruído com aprova de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios do processo, caso em que o Município solicitar a suspensão da execução fiscal até a liquidação total do débito.
 § 7º O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
 § 8º No caso de parcelamentos mantidos a ser inserevidos a anexação do instrumento de prolação, com firma reconhecida em Tabelionato e com poderes especiais para assinatura do respectivo termo, podendo o servidor municipal, se após a solicitação, obter cópias simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original.
 § 9º O reconhecimento de firma poderá ser dispensado quando o contribuinte anexar ao simples do documento o documento de CPF, devendo o servidor municipal certificar sua autenticidade com o original.
 § 10. No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:
 a) a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e respectivos endereços;
 b) cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores, com nomes, endereços, profissão ou da natureza que expressamente o autorizar.
 § 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, exclui e se superde a qualquer outra forma de parcelamento anterior vigente, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado.
 Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada até o dia 25 de novembro de 2017, mediante a utilização do formulário de inscrição, conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos.
 Art. 5º Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, serão mensais fixos e sucessivos, mediante deferimento do Chefe do Executivo Municipal.
 § 1º Os débitos existentes em nome do optante do REFIS MUNICIPAL, serão base para a formalização do pedido de inscrição no programa.
 § 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, incluídos em dívidas inscritas em dívida ativa, com carga de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a pagar a primeira parcela, sob pena de formação de crédito de decisão judicial, cuja decisão o favoreça ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.
 § 3º Eventuais débitos decorrentes de juros e encargos, inclusive os decorrentes da hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente para o pagamento da primeira parcela, ficando autorizado o depósito em favor do Município em nome do optante do REFIS MUNICIPAL.
 § 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos tributários, certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizar.
 § 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, exclui e se superde a qualquer outra forma de parcelamento anterior vigente, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado.
 Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada até o dia 25 de novembro de 2017, mediante a utilização do formulário de inscrição, conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos.
 Art. 5º Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, serão mensais fixos e sucessivos, mediante deferimento do Chefe do Executivo Municipal.
 § 1º Os débitos existentes em nome do optante do REFIS MUNICIPAL, serão base para a formalização do pedido de inscrição no programa.
 § 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, incluídos em dívidas inscritas em dívida ativa, com carga de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a pagar a primeira parcela, sob pena de formação de crédito de decisão judicial, cuja decisão o favoreça ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.
 § 3º Eventuais débitos decorrentes de juros e encargos, inclusive os decorrentes da hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente para o pagamento da primeira parcela, ficando autorizado o depósito em favor do Município em nome do optante do REFIS MUNICIPAL.
 § 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos tributários, certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizar.
 § 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, exclui e se superde a qualquer outra forma de parcelamento anterior vigente, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado.
 Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada até o dia 25 de novembro de 2017, mediante a utilização do formulário de inscrição, conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos.
 Art. 5º Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, serão mensais fixos e sucessivos, mediante deferimento do Chefe do Executivo Municipal.
 § 1º Os débitos existentes em nome do optante do REFIS MUNICIPAL, serão base para a formalização do pedido de inscrição no programa.
 § 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, incluídos em dívidas inscritas em dívida ativa, com carga de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a pagar a primeira parcela, sob pena de formação de crédito de decisão judicial, cuja decisão o favoreça ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.
 § 3º Eventuais débitos decorrentes de juros e encargos, inclusive os decorrentes da hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente para o pagamento da primeira parcela, ficando autorizado o depósito em favor do Município em nome do optante do REFIS MUNICIPAL.
 § 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos tributários, certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizar.
 § 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, exclui e se superde a qualquer outra forma de parcelamento anterior vigente, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado.
 Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada até o dia 25 de novembro de 2017, mediante a utilização do formulário de inscrição, conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos.
 Art. 5º Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
 Pç. Nossa Senhora da Salette - Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjuj.jus.br

TERMO DE CONVENIO Nº 033/2017

Termo de Convênio que entre si celebraram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841.0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, Doutor Christian Remy Gonçalves, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, através do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.247.393/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luiz Carlos Borges Cardoso, previamente denominado Município de Alto Piquiri/PR, resolveu firmar o presente convênio, decorrente do Procedimento Administrativo nº 0110646-45.2016.8.16.0000 e autorizado pelo Excm. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, conforme decisão SEI nº 1835062, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 48 (QUARENTA E OITO) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR:

I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR (01 UM servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com as) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) no Fórum da referida Comarca;

II - Informar à Direção do Foro da Comarca os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), bem como comunicar eventuais substituições desse(s) agente(s) público(s);

III - Arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V - Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração;

VI - Informar à Câmara Municipal o nome, a função e o órgão de destino do funcionário público cedido, em conformidade com o disposto no artigo 156, inciso VII, da Lei Municipal nº 455/1992.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - Treinar o(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR;

II - Determinar a inclusão da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto aos Órgãos da Justiça;

III - Controlar a frequência do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensal para o município de Alto Piquiri/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ

A Direção do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colegiado Tripartite da Comarca do Estado do Paraná, bem como de servidor ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Judiciário nº 162/2015.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inequívoco, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convênios previstos a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias (vinte dias), nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Alto Piquiri/PR, 22 de Setembro de 2017.

CHRISTIAN REMY GONCALVES
 Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito do Município de Alto Piquiri/PR

Testemunhas:
 RG: 9.878.743-1/PR
 CPF: 020.332.049-79
 RG: 9.2916.58-8

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 Atto da Mesa nº 38/2017
 publicação por incorporação
 Simulula: Autoriza Viagem e concede diária.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, em base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 12 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almudovas Rodrigues.

TERMO DE CONVENIO Nº 033/2017

Entre si celebraram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841.0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, Doutor Christian Remy Gonçalves, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, através do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.247.393/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luiz Carlos Borges Cardoso, previamente denominado Município de Alto Piquiri/PR, resolveu firmar o presente convênio, decorrente do Procedimento Administrativo nº 0110646-45.2016.8.16.0000 e autorizado pelo Excm. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, conforme decisão SEI nº 1835062, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 48 (QUARENTA E OITO) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR:

I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR (01 UM servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com as) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) no Fórum da referida Comarca;

II - Informar à Direção do Foro da Comarca os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), bem como comunicar eventuais substituições desse(s) agente(s) público(s);

III - Arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V - Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração;

VI - Informar à Câmara Municipal o nome, a função e o órgão de destino do funcionário público cedido, em conformidade com o disposto no artigo 156, inciso VII, da Lei Municipal nº 455/1992.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - Treinar o(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR;

II - Determinar a inclusão da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto aos Órgãos da Justiça;

III - Controlar a frequência do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensal para o município de Alto Piquiri/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ

A Direção do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colegiado Tripartite da Comarca do Estado do Paraná, bem como de servidor ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Judiciário nº 162/2015.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inequívoco, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convênios previstos a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias (vinte dias), nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Alto Piquiri/PR, 22 de Setembro de 2017.

CHRISTIAN REMY GONCALVES
 Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito do Município de Alto Piquiri/PR

Testemunhas:
 RG: 9.878.743-1/PR
 CPF: 020.332.049-79
 RG: 9.2916.58-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 914/2017

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos e a

b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60(sessenta)

c) que os efeitos financeiros ocorrerão no mês subsequente à data de admissão,

R E S O L U E:

Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2016 e 2017 a atual Classe na Progressão Funcional.

PROMOÇÃO HORIZONTAL CORRESPONDENTE À DATA DE ADMISSÃO FUNCIONAL.

MATRICULA	NOME	CLASSE ANTERIOR	MEDIA	PROGRESSÃO
108551	DIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	A 3	85,5	A 4
108711	ELVIRA DE SOUZA QUINTELA	C 2	91,9	C 3
108201	ELENICE CASSIANA DE SOUZA REGO	C 3	99	C 4
108631	FRANCELE FERNANDES SILVEIRA	A 3	85,5	A 4
108391	MARIA AP DE ANDRADE RODRIGUES	A 3	99	A 4
108471	MARIA AP BARBOZA PORFIRIO	A 3		

Não houve progresso de acordo com o Art. 45 inciso III (afastamento por motivo de saúde) da Lei nº 096/2015.

Permanece no A 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro do Oeste, 26 Setembro de 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 Edital de Licitação para o Registro de Preços de Serviços Frequentemente Arbitragem Desportiva na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, 787, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preços por Lote.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e INFATEC COMPUTADORES LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de informática e materiais de expediente para atender farmácia e vigilância sanitária – VICIÁSUS, Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAÇÃO LEGAL: Pregão N.º 39/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RES 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 23/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RES 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeita e C. J. LOPES PAPELARIA – ME
Data: 02 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

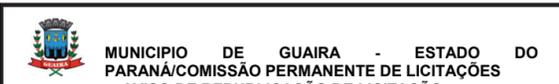
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e C. J. LOPES PAPELARIA – ME OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender a necessidade de alimentos no município, dos usuários da política de assistência social.
FUNDAÇÃO LEGAL: Pregão N.º 39/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RES 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 23/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RES 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeita e C. J. LOPES PAPELARIA – ME
Data: 02 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e UJAL – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA OBJETO: Aquisição de uma (01) CAMIONETE 4X4 DIESEL 0 km, especificado e quantificado na forma da proposta-detalhe (Anexo I), para atender o Gabinete Municipal FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão N.º 42/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RES 157.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeita e UJAL – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Data: 05 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CANAÁ – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME OBJETO: Compra de brindes, para a divulgação da campanha Outubro rosa, a serem distribuídos aos participantes do evento.
FUNDAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 23/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RES 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeita e CANAÁ – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME
05 de Setembro de 2017



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2017 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nona sessão pública do Pregão Presencial n.º 148/2017, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária associadas as atividades profissionais desempenhadas pelos servidores municipais nas dependências desse Município, que será julgada nos termos da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, foi remarcada para o dia **20 de outubro de 2017 às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaيرا.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se
Guaíra em 04 de outubro de 2017
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 155/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Guaíra - PR.
Data de Abertura: às 11h00min do dia 20 de outubro de 2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 156/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle dos veículos oficiais que integram a frota do Município de Guaíra-PR, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/10/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min, às 08h59min do dia 20/10/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 20/10/2017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 157/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação e letras em EPS e XPS, os quais serão empregados na indicação/ inauguração de obras e identificação de estruturas físicas de responsabilidade desse município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2017.

NOTA: Os pregões n.º 155 e 157 são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail: compras@guaيرا.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2017.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 105/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 02/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Tais Ferrareto
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 02/10/17
PRAZO: PRORROGADO ATÉ 22/12/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 04/10/2017
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Autorizar o Sr. Laércio Fernandes – Secretário Municipal de Saúde, a viajar para Curitiba - Paraná, nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano, representando a Secretaria Municipal de Saúde no XXXIII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, com direito ao recebimento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, arremetido nesta data seu período de Licença Especial, ficando em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 04/10/2017
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira – Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: 21h do dia 08/10/2017 às 08h do dia 11/10/2017, representando este Poder Executivo na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, na Assembleia Legislativa do Paraná, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU, com direito ao recebimento de 02 (duas) diárias, arremetido nesta data seu período de Licença Especial, ficando em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 05/10/2017
SÚMULA: Convoca Servidor em Licença Especial.
Considerando, a necessidade dos trabalhos na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Rodoviários.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca o servidor Joel Cardoso Portador da RG n.º 4.206.833-0 e CPF n.º 569.988.619-34, para desempenhar trabalho no dia 09 de Outubro de 2017, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Licença Especial, ficando em haver 30 dias de Licença Especial referente ao ano de 2002 a 2007.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 05/10/2017
SÚMULA: Convoca Servidora em Licença Especial.
Considerando, a necessidade dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca a servidora Gerarda Silvana Raimundo Amorin Portadora da RG n.º 17.117.452 e do CPF n.º 143.392.058-18, para comparecer ao trabalho no dia 05 de Outubro de 2017, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Licença Especial, ficando em haver 60 dias de Licença Especial referente ao ano de 2012 a 2017.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem disposto a Lei n.º 8.666/93, em especial no artigo 24, a alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATORIO N.º 104/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2017
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gênero Alimentício, (Caixas de Bombom sortido) em comemoração ao Dia das Crianças, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves-PR.
CONTRATADO: MERCADO J.L FAXINA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 06.328.131/0001-89, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, N.651, centro, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 190 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
SÚMULA: Autoriza pagamentos de diárias e diário outras providências.
O Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013, RESOLVE:
I - Autorizar e conceder em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de duas (02) diárias correspondentes aos dias 05 e 06 de outubro de 2017, das em que o representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. THIAGO MARTINS ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.387.762-6 SSP/PR, portador (a) do CPF nº 054.663.379-00, realizará viagem à Capital Curitiba, visando participar do "CONGRESSO CONSENSA PARANÁ – SUS LEGAL".
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de 2017.
Publique-se -
Registre-se -
ALUIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 02/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Ivaté, no uso de suas legais atribuições aprovou e eu Misael Alves da Silva, Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Legislativo poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Resolução.
Parágrafo único - A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não tenha sido candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para fins desta Resolução, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe o Poder Legislativo, especialmente para a execução dos seguintes serviços:
I – assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;
II – assistência a emergências em saúde pública;
III – implantação de programas decorrentes de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
IV – substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;
V – suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença (tratamento de saúde, restabelecimento, interesses particulares e outros), por prazo superior a 30 (trinta) dias;
VI – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.
Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado, no prazo máximo de 12 (doze) meses dos casos dos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º.
Parágrafo único - Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por mais 12 (doze) meses.
Art. 4º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com as condições do mercado de trabalho, não podendo exceder o valor do vencimento no início da carreira relacionada nos planos cargos e salários do servidor público, para servidores que desempenhem mesma função ou função semelhante.
Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Poder Legislativo; e
III - por iniciativa do contratado.
Art. 6º A extinção do contrato, nos casos do inciso I e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
Art. 7º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Resolução será contado para todos os efeitos legais.
Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Resolução ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 9º As despesas decorrentes a que se refere esta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Ivaté.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Ivaté, 04 de outubro de 2017.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara
ADRIANO COMES
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03-FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 837/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
Nos 04 dias do mês de outubro de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado por UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-61 e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado CONTRATADA a empresa JULIANO RABELO & CIA LTDA, estabelecida em Maringá, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO ABDOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 704240363/RS e CPF n.º 731.857.010-20, resolvem ADITAR o presente ao Contrato n.º 837/2016-FMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo um período de 31 (trinta e um) dias, que passa a ter início em 31 de outubro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a importância de R\$ 59.025,00 (cinquenta e nove mil vinte e cinco centavos), conforme disposto abaixo, daqui por diante denominado "Valor Contratual".
R\$ 18.708,04 (dezoito mil setecentos e oito reais e quatro centavos), relativo ao atendimento de consultas; e
R\$ 40.316,66 (quarenta mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), relativo ao atendimento de plantões.
CLÁUSULA QUARTA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATE/FMS
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
JULIANO RABELO & CIA LTDA
JULIANO RABELO
Contratada
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03-FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 838/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
Nos 04 dias do mês de outubro de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado por UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-61 e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado CONTRATADA a empresa ALENCAR LTDA, estabelecida em Curitiba, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO ABDOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000049922/SSP-ME e CPF n.º 816.046.701-00, resolvem ADITAR o presente ao Contrato n.º 838/2016-FMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo um período de 31 (trinta e um) dias, que passa a ter início em 31 de outubro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a importância de R\$ 19.499,16 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA QUARTA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATE/FMS
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
CARLOS AUGUSTO ABDOS SANTOS
Contratada
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03-FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 839/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
Nos 04 dias do mês de outubro de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado por UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-61 e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado CONTRATADA a empresa ERICA C. B. BORTOLUZZI SERVIÇOS MÉDICOS, estabelecida na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.530.482/0001-94, neste ato representado por ERICA CRISTINA BITENCOURT BORTOLUZZI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.356.149-0/SSP-SC e CPF n.º 058.360.979-17, resolvem ADITAR o presente ao Contrato n.º 839/2016-FMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo um período de 31 (trinta e um) dias, que passa a ter início em 31 de outubro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a importância de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATE/FMS
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ERICA C. B. BORTOLUZZI SERVIÇOS MÉDICOS
ERICA CRISTINA BITENCOURT BORTOLUZZI
Contratada
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03-FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 840/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
Nos 04 dias do mês de outubro de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado por UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-61 e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado CONTRATADA a empresa ERICA C. B. BORTOLUZZI SERVIÇOS MÉDICOS, estabelecida na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.530.482/0001-94, neste ato representado por ERICA CRISTINA BITENCOURT BORTOLUZZI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.356.149-0/SSP-SC e CPF n.º 058.360.979-17, resolvem ADITAR o presente ao Contrato n.º 840/2016-FMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo um período de 31 (trinta e um) dias, que passa a ter início em 31 de outubro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a importância de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATE/FMS
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ERICA C. B. BORTOLUZZI SERVIÇOS MÉDICOS
ERICA CRISTINA BITENCOURT BORTOLUZZI
Contratada
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03-FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 839/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
Nos 04 dias do mês de outubro de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado por UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-61 e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado CONTRATADA a empresa ERICA C. B. BORTOLUZZI SERVIÇOS MÉDICOS, estabelecida na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.530.482/0001-94, neste ato representado por ERICA CRISTINA BITENCOURT BORTOLUZZI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.356.149-0/SSP-SC e CPF n.º 058.360.979-17, resolvem ADITAR o presente ao Contrato n.º 839/2016-FMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo um período de 31 (trinta e um) dias, que passa a ter início em 31 de outubro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a importância de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATE/FMS
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ERICA C. B. BORTOLUZZI SERVIÇOS MÉDICOS
ERICA CRISTINA BITENCOURT BORTOLUZZI
Contratada
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 105/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 02/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Tais Ferrareto
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 02/10/17
PRAZO: PRORROGADO ATÉ 22/12/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 04/10/2017
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Autorizar o Sr. Laércio Fernandes – Secretário Municipal de Saúde, a viajar para Curitiba - Paraná, nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano, representando a Secretaria Municipal de Saúde no XXXIII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, com direito ao recebimento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, arremetido nesta data seu período de Licença Especial, ficando em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 04/10/2017
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira – Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: 21h do dia 08/10/2017 às 08h do dia 11/10/2017, representando este Poder Executivo na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, na Assembleia Legislativa do Paraná, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU, com direito ao recebimento de 02 (duas) diárias, arremetido nesta data seu período de Licença Especial, ficando em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

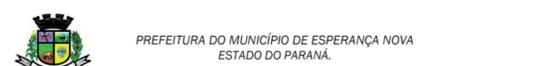
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 05/10/2017
SÚMULA: Convoca Servidor em Licença Especial.
Considerando, a necessidade dos trabalhos na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Rodoviários.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca o servidor Joel Cardoso Portador da RG n.º 4.206.833-0 e CPF n.º 569.988.619-34, para desempenhar trabalho no dia 09 de Outubro de 2017, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Licença Especial, ficando em haver 30 dias de Licença Especial referente ao ano de 2002 a 2007.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 27/2017
DATA: 05/10/2017
SÚMULA: Convoca Servidora em Licença Especial.
Considerando, a necessidade dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca a servidora Gerarda Silvana Raimundo Amorin Portadora da RG n.º 17.117.452 e do CPF n.º 143.392.058-18, para comparecer ao trabalho no dia 05 de Outubro de 2017, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Licença Especial, ficando em haver 60 dias de Licença Especial referente ao ano de 2012 a 2017.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017
PROCESSO Nº 48/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebraram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição...

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0559/PR e CPF/MF sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova...

GASPARETTO E PEREGRINI LIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.087.658/0001-50, com sede na AVENIDA BRASIL, nº 3742, ZONA III, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) WILSON GASPARETTO FILHO, portador (a) da CÚMULA: 6.972.240-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.530.359-10, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRATOR FORD MODELO 4630 - ANO 1998

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRATOR VALMET 885 - ANO 1995 ALTERNADOR BOSCH

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Caminhão Agrícola ano 2011/2012 Flaca AVR 3237

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRATOR NEW HOLLAND - TM 7010 - ANO 2008 ALTERNADOR BOSCH

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRATOR FORD - TL 75E - ANO 2002 - ALTERNADOR BOSCH

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRATOR TRACÃO TL 75E

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 07 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT UNO ano 2015/2016 Flaca BAD 7966

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FIAT FIORINO - ANO 1998/1999 - PLACAS AIB-1247

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PA CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924F - ANO 1997

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FIAT UNO - ANO 2001/2002 - PLACAS DCB-9856

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 11 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT VAN DUCATO MARIKAR ANO 2015/2016 PLACA BAD 7963

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRATOR NEW HOLLAND S 8020 - ANO 2012

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 13 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 5 VEÍCULOS KOMBI - ALTERNADORES BOSCH: ANO 1995/1996 - PLACAS AFH-2141

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 14 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 4 VEÍCULOS - ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO 1418 - ANO 1992 - PLACAS BXA 0341

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 15 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ONIBUS SCANIA MODELO V 112 - ANO 1988 - PLACAS JJC 0614

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 16 - DIVISÃO DE SAÚDE CHEVROLET PRISMA - ANO 2015/2015 - PLACAS AZO-7132

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 17 - DIVISÃO DE SAÚDE PEUGEOT BOXER - ANO 2004 - PLACAS ALX-8240

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 18 - DIVISÃO DE SAÚDE CAMINHÃO FORD CARGO 712 - ANO 2007 - PLACAS AOK-2441

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 19 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT DUCATO - AMBULÂNCIA - ANO 2014/2015 - PLACAS AZ1-1476

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 20 - DIVISÃO DE SAÚDE CAMINHÃO FORD CARGO 712 - ANO 2007 - PLACAS AOK-2441

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 21 - DIVISÃO DE SAÚDE GOL - ANO 1997 - PLACAS LYU 6145

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 22 - DIVISÃO DE SAÚDE SAUVIRO AMBULÂNCIA - ANO 2011 - PLACAS AVR-3732

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 23 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT PALIO ANO 2015/2016 PLACA BAL 7121

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 24 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT UNO MILE ECONOMY - ANO 2012/2013 - PLACAS ATE-4022

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 25 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA GOL - ANO 1997 - PLACAS AHI-8103

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 26 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA CHEVROLET CLASSIC - ANO 2015/2015 - PLACAS AZO-7131

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 27 - GABINETE DO PREFEITO CHEVROLET PRISMA - ANO 2015/2015 - PLACAS AZO-7132

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 28 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIAT PALIO - ANO 2014/2015 - PLACAS AZK-4688

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 29 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO 2015/2016 PLACA BAD 7965

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 30 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MOTONVELADORA - CATERPILLAR - ANO 2013

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 31 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT UNO ano 2015/2016 Flaca BAD 7966

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR TOTAL. LOTE 32 - DIVISÃO DE SAÚDE FIAT UNO ano 2015/2016 Flaca BAD 7966

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Prefeireiras

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 30: R\$ 2.580,00	

LOTE 31 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
CAMINHÃO MERCEDES BENS - ANO 2014						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1	1	PC	PLACA DE DÍODO	GAUS	R\$ 208,00
31	2	1	PC	ROTOR	ARIELLO	R\$ 199,00
31	3	1	PC	REGULADOR	GAUS	R\$ 283,00
31	4	1	PC	ESTIATOR	ARIELLO	R\$ 235,00
31	5	2	UNID	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	R\$ 47,00
31	6	4	UNID	LÂMPADA DE SETA	PHILLIPS	R\$ 6,00
31	7	1	UNID	LÂMPADA DE FREIOS	PHILLIPS	R\$ 6,00
31	8	1	PC	ROLAMENTO	NSK	R\$ 39,00
31	9	1	UNID	BATERIA 150 AMP	PIONEIRO	R\$ 450,00
VALOR TOTAL LOTE 31: R\$ 1.586,00						

LOTE 32 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - ANO 2012						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
32	1	1	UNID	PLACA DE DÍODO	GAUS	R\$ 267,00
32	2	1	UNID	ROTOR	ARIELLO	R\$ 267,00
32	3	1	UNID	ESTIATOR	ARIELLO	R\$ 278,00
32	4	1	UNID	REGULADOR	GAUS	R\$ 234,00
32	5	2	UNID	JOGO TRAVA	G. BUSCH	R\$ 22,00
32	6	2	UNID	BATERIA 100 AMPERES	PIONEIRO	R\$ 380,00
VALOR TOTAL LOTE 32: R\$ 1.850,00						

LOTE 33 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
RETROSCAVADEIRA - ANO 2013						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
33	1	1	UNID	BATERIA 100 AMPERES	PIONEIRO	R\$ 390,00
33	2	1	UNID	ROTOR	ARIELLO	R\$ 353,00
33	3	1	UNID	PLACA DÍODO	GAUS	R\$ 344,00
33	4	1	UNID	BOBINA DE CAMPO	BOHNALTO	R\$ 265,00
33	5	1	UNID	ROLAMENTO	NSK	R\$ 58,00
VALOR TOTAL LOTE 33: R\$ 1.400,00						

LOTE 34 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
UNO - ANO 2000/2001 - PLACA MIL 2256						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
34	1	3	PC	REGULADOR	GAUS	R\$ 183,00
VALOR TOTAL LOTE 34: R\$ 2.780,00						

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	2	2	PC	ROTOR	ARIELLO	R\$ 176,50	353,00
34	3	2	PC	ROLAMENTO	NSK	R\$ 39,00	78,00
34	4	4	PC	JOGO DE ESCOVA	KRUGL	R\$ 234,00	936,00
34	5	2	PC	DÍODO	GAUS	R\$ 12,00	24,00
34	6	2	PC	INDUZIDO	AUTOMAX	R\$ 197,00	394,00
34	7	2	PC	AUTOMÁTICO	ZK	R\$ 172,00	344,00
34	8	2	PC	BOBINA DE CAMPO	BOHNALTO	R\$ 134,00	268,00
34	9	2	PC	PORTA ESCOVA	UNIFAP	R\$ 58,00	116,00
34	10	2	PC	JOGO DE TRAVA	G. BUSCH	R\$ 22,00	44,00
34	11	2	UN	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	R\$ 27,00	54,00
34	12	2	UN	SÓQUETE	K. SEITZ	R\$ 12,00	24,00
34	13	1	UN	BATERIAS 70 AMP	PIONEIRO	R\$ 280,00	280,00
VALOR TOTAL LOTE 34: R\$ 2.780,00							

doravante denominado CONTRATADA, resolver emite os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Pregão é o Registro de preços para equiplamento eventual e parcelado de peças elétricas para veículos de frota Municipal (veias e peças) com quantidades estimadas e especificações contidas no ANEXO (contendo propostas apresentadas na Licitação de Pregão nº 32/2017 e Processo nº 48/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R\$ 78.895,00 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. O fornecimento do material solicitado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa de "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros e demais encargos.
5.02. Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento total e a qualidade dos produtos.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

6.1.1.2. Deve estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela legislação aplicável.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou tributos fixados pela legislação em vigor.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reajuste antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá e a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisas de mercado realizadas ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço adotado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá apresentar a requisição durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Atuar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia de recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acessados da nota de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a possibilidade de fiscalização, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprova.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais fatos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Ocupação imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por outro próprio da Administração.

11.2.2. Assunção dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos à administração posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova - PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, punitivo. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a entrega, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CEC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova-PR.

12.6. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento do prazo de validade do Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada lote contratual serão em dias corridos, salvo exceção expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 02 (dois) de Outubro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GASPARETTO FERRARI LTDA ME
WILSON GASPARETTO FILHO

TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 30: R\$ 2.580,00	

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1	1	PC	PLACA DE DÍODO	GAUS	R\$ 208,00	208,00
31	2	1	PC	ROTOR	ARIELLO	R\$ 199,00	199,00
31	3	1	PC	REGULADOR	GAUS	R\$ 283,00	283,00
31	4	1	PC	ESTIATOR	ARIELLO	R\$ 235,00	235,00
31	5	2	UNID	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	R\$ 47,00	94,00
31	6	4	UNID	LÂMPADA DE SETA	PHILLIPS	R\$ 6,00	24,00
31	7	1	UNID	LÂMPADA DE FREIOS	PHILLIPS	R\$ 6,00	6,00
31	8	1	PC	ROLAMENTO	NSK	R\$ 39,00	39,00
31	9	1	UNID	BATERIA 150 AMP	PIONEIRO	R\$ 450,00	450,00
VALOR TOTAL LOTE 31: R\$ 1.586,00							

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1	1	UNID	PLACA DE DÍODO	GAUS	R\$ 267,00	267,00
32	2	1	UNID	ROTOR	ARIELLO	R\$ 267,00	267,00
32	3	1	UNID	ESTIATOR	ARIELLO	R\$ 278,00	278,00
32	4	1	UNID	REGULADOR	GAUS	R\$ 234,00	234,00
32	5	2	UNID	JOGO TRAVA	G. BUSCH	R\$ 22,00	44,00
32	6	2	UNID	BATERIA 100 AMPERES	PIONEIRO	R\$ 380,00	760,00
VALOR TOTAL LOTE 32: R\$ 1.850,00							

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1	1	UNID	BATERIA 100 AMPERES	PIONEIRO	R\$ 390,00	390,00
33	2	1	UNID	ROTOR	ARIELLO	R\$ 353,00	353,00
33	3	1	UNID	PLACA DÍODO	GAUS	R\$ 344,00	344,00
33	4	1	UNID	BOBINA DE CAMPO	BOHNALTO	R\$ 265,00	265,00
33	5	1	UNID	ROLAMENTO	NSK	R\$ 58,00	58,00
VALOR TOTAL LOTE 33: R\$ 1.400,00							

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	1	3	PC	REGULADOR	GAUS	R\$ 183,00	549,00
VALOR TOTAL LOTE 34: R\$ 2.780,00							

LOTE	
------	--

Moçoilgais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.300/001-00
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de quadros escolares, conforme quantidade e descrição constantes no Termo de Referência.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTDE, VALOR UNITARIO PROPOSTA, VALOR TOTAL, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO PRECO, Nº PREGAO, EMPRESA. Includes items for quadros verdes and whiteboards.

CONDIÇÕES:

- 1. PRAZO DE ENTREGA: prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento e confirmação da solicitação, nas quantidades e locais constantes na ordem de serviço expedida pelo departamento solicitante.
2. Os quadros deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às descrições da proposta.
3. A solicitação será feita parceladamente e deverá ser entregues mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado na solicitação.
4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Contabilidade e material apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTs que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/001-00
Exercício: 2017

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/001-00
Exercício: 2017

Decreto nº 82/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 85/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Decreto nº 86/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

Decreto nº 86/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Decreto nº 87/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Decreto nº 87/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Decreto nº 88/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Decreto nº 88/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Decreto nº 89/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 89/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Decreto nº 90/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 164.082,06 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Decreto nº 90/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 164.082,06 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Decreto nº 91/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.954,31 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Decreto nº 91/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.954,31 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Decreto nº 92/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.954,31 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Decreto nº 92/2017 de 3/10/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.954,31 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 457/2017
Concede férias a servidor
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor EDSON JOSÉ TOMAZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.771.520-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05/06/2016 até o dia 26/09/2017 a 24/02/2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 471/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora LINDALVA MATOS DE SOUZA, matrícula funcional 10401, RG 3.195.958 SSP PR, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C03, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C04, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora NEUZI AVELINO PEREIRA NEI, matrícula funcional 56811, RG 7.292.003-1 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-D19, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-D13, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora NEUZI AVELINO PEREIRA NEI, matrícula funcional 56811, RG 7.292.003-1 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C03, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C04, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora SUELI APARECIDA DE VASCONCELOS, matrícula funcional 36971, RG 6.044.353 SSP PR, ocupante do cargo de GARF, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODoviÁRIOS, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-A02, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-A03, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora EDNA MEDEIROS DE LIMA DAVANÇO, matrícula funcional 5521, RG 6.981.362 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODoviÁRIOS, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C01, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C02, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora FLÁVIA CHIRLE DELAL, matrícula funcional 56491, RG 7.223.500-2 SSP PR, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A08, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula funcional 60761, RG 8.443.705-8 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A06, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A09, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora ADALBETI TOLENTINO TANAKA, matrícula funcional 62111, RG 4.745.690-0 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A05, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A08, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora SIERLENE TOMAIN MESQUITA, matrícula funcional 15381, RG 8.841.827-5 SSP PR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C04, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C05, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora ALEXIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A06, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A05, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO DESANI, matrícula funcional 58191, RG 7.793.257-7 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-B06, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-B09, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora IRÊNE FERREIRA DA SILVA NEVES, matrícula funcional 64002, RG 22.945.853-2 SSP PR, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C05, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C02, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2017
Símula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno - GP 01/2017; e
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2017, publicado pelo Edital Interno - GP 03/2017, R E S O L V E
Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora KATIANE ANSELMO DE SOUZA, matrícula funcional 9811, RG 5.044.197-0 SSP PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A04, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C05, a partir de 1º de outubro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezesseite, (29/09/2017), UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/001-00
Exercício: 2017

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/001-00
Exercício: 2017

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor. Lists various budget items for Maria Helena.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2017
TÍTULO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 33/2017, para aquisição de equipamento de processamento de dados (Painéis de Senhas e Impressora), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA: VALOR TOTAL R\$ 3.105,00
DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI – EPP 3.105,00
Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Procimento.
Pérola/PR, 05 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário For Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 85919/2016, processo nº 054162-89/2016, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, no âmbito do Programa PRODESA e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h00min do dia 20/10/2017
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 03 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário For Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa novo, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 85919/2016, processo nº 054162-89/2016, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, no âmbito do Programa PRODESA e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 20/10/2017
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 03 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 136/2017
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP DADOS (Painéis de Senhas e Impressora), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.105,00 (três mil e cento e cinco reais)
Data de Assinatura: 05/10/2017 a 02/11/2017
Fundamentação: Dispensa por Limite e Critério Real
Ajudiciada e Homologada: 05/10/2017
Assinada por: J. M. MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 252/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 50/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 50/2017, que tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e material permanente para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da proposta de aquisição nº 09350.598000/1140-02 do Ministério da Saúde do Governo Federal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FURNecedores VALOR TOTAL R\$
INFATEC COMPUTADORES LTDA. 11.836,00
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP 6.137,00
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA- ME 11.724,00
TOL EMICOR INFORMÁTICA LTDA-EPP 8.622,00
G D DA SILVA COSTA-EIRELI-EPP 7.117,00
HOSPITRONIA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALARES LTDA-EPP 5.685,00
Art. 2º Fica autorizada o Departamento de Compras e Licitação a formalizar os devidos contratos nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º Fica declarado fracassado os itens 3 do lote 1 e os itens 1 e 2 do lote 2, por não ter recebido nenhuma proposta válida dos proponentes.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 05 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Térmo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2014
Pregão Presencial nº 51/2014
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: CALL E2 SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 01 de novembro de 2018, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o valor do contrato inicial estabelecida na Cláusula terceira em R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), que serão pagos em (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/10/2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 556/2017
Altera Classe Salarial e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal;(Classe).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora CELIA ROSINEY BONIFÁCIO, matrícula nº 1810-4, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.101.364-4-SSP/PR, e do CPF nº 026.674.059-60, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 05 de Outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 558/2017
Altera Classe Salarial e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal;(Classe).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora LEYA LOPES DE SOUZA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.101.364-4-SSP/PR, e do CPF nº 080.569.849-80, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de Outubro de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 05 de Outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 559, de 05 de outubro de 2017.
SÚMULA: Demite o servidor Marques.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso IV, do art. 206 da Lei Complementar nº 002/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pérola);
CONSIDERANDO o trabalho conclusivo da Comissão o Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 001/2017 criado pela Portaria nº 384/2017, comprovando que o referenciado servidor praticou as irregularidades apuradas no PAD, CONSIDERANDO que as referidas irregularidades caracterizam-se como falta grave, suscetíveis à pena de demissão por justa causa;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Demita, a bem do serviço público, o servidor Juvenal Wenceslau Marques, exercente do cargo de Agente Administrativo do Município de Pérola.
ARTIGO 2º - Fica o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder as anotações necessárias junto à Ficha Funcional do servidor demitido.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Gentil Scalco, aos 05 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 248, de 04 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2427 de 04 de outubro de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
RS 6.000,00
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANSPORTE ESCOLAR (FR 104) RS 6.000,00
Órgão.....: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
RS 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)
Órgão.....: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
RS 5.000,00
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
RS 5.000,00
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) RS 30.000,00
TOTAL RS 36.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Departamento de Saúde
RS 1.000,00
10.301.0010.3.178 Ampliação da Clínica da Mulher (FR 000)
Órgão.....: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
RS 3.000,00
04.129.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) RS 2.300,00
TOTAL RS 3.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 248, de 04 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2427 de 04 de outubro de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
RS 6.000,00
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANSPORTE ESCOLAR (FR 104) RS 6.000,00
Órgão.....: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
RS 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)
Órgão.....: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
RS 5.000,00
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
RS 5.000,00
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) RS 30.000,00
TOTAL RS 36.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Departamento de Saúde
RS 1.000,00
10.301.0010.3.178 Ampliação da Clínica da Mulher (FR 000)
Órgão.....: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
RS 3.000,00
04.129.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) RS 2.300,00
TOTAL RS 3.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 249, de 04 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2428 de 04 de outubro de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 199.995,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.178 Ampliação da Clínica da Mulher (FR 000) RS 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) RS 199.995,00
TOTAL RS 199.995,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
495 – Atenção Básica. RS 199.995,00
TOTAL RS 199.995,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 250, 04 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2429 de 04 de outubro de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.178 Ampliação da Clínica da Mulher (FR 000) RS 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) RS 2.300,00
TOTAL RS 3.300,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.3.178 Manutenção das Atividades de Administração Geral – Saúde (FR 000) RS 1.000,00
3.3.90.16.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) RS 1.000,00
Órgão.....: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
RS 3.000,00
04.129.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) RS 2.300,00
TOTAL RS 3.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2427, de 04 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
RS 6.000,00
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANSPORTE ESCOLAR (FR 104) RS 6.000,00
Órgão.....: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
RS 5.000,00
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
RS 5.000,00
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) RS 30.000,00
TOTAL RS 20.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
RS 6.000,00
12.361.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FR 104) RS 6.000,00
Órgão.....: 12 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto. Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
RS 5.000,00
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) RS 30.000,00
TOTAL RS 36.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2428, de 04 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 199.995,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.178 Ampliação da Clínica da Mulher (FR 000) RS 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) RS 199.995,00
TOTAL RS 199.995,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
495 – Atenção Básica. RS 199.995,00
TOTAL RS 199.995,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2429, de 04 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.178 Ampliação da Clínica da Mulher (FR 000) RS 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) RS 3.000,00
TOTAL RS 3.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.3.178 Manutenção das Atividades de Administração Geral – Saúde (FR 000) RS 1.000,00
3.3.90.16.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) RS 2.000,00
Órgão.....: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
RS 3.000,00
04.129.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) RS 2.300,00
TOTAL RS 3.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR - PODER EXECUTIVO		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL			
JULHO/2016 A JUNHO/2017			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS		RS 1,00
	(últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	SCRITURAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.290.899,79	35.008,80	
Pessoal Ativo	15.583.817,63	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.706.982,16	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	427.099,23	35.008,80	
DESPESAS NÃO COMPUTACIONÁIS (§ 1º do art. 19 da LRF)	47.927,34	-	
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	47.927,34	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	17.242.972,45	35.008,80	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.858.867,56	-	
Limite estabelecido obrigatório de União, Estados, DF e Municípios (RCL) (art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	34.858.867,56	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - (III) = (IV) + (V)	37.277.872,25	107,57	
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso II, alínea "a" do art. 20 da LRF)	18.823.788,48	54,00	
LIMITE PRESENCIAL (III) - (III) x VIII (inciso II, alínea "a" do art. 20 da LRF)	17.282.599,06	51,30	
LIMITE DE ALERTA (III) - (III) x VIII (inciso II, alínea "a" do art. 20 da LRF)	16.941.409,61	48,60	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
Nota:			
Replicado por Incorporação			
DARLAN SCALCO	JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA FURQUIM		
Prefeito do Município de Pérola	Contadora		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 04 de outubro de 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período 02/10/2017 a 04/10/2017

DATA	RECURSO	VALOR</
------	---------	---------

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and SALDO. Includes sub-tables for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns for FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação, Atualizada, Despesas Empenhadas, and SALDO. Includes sub-tables for DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

PORTARIA Nº 207/2017
EXONERA O SERVIDOR ADRIANO MERELLES
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CHUENP, usando suas atribuições legais...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017 DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 94/2017
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 179/2017...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017 DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV...

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENS Nº 004/2017
Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público deste Poder Legislativo do Município de Tapejara em contratar empresa para Implantação, treinamento, manutenção técnica, suporte e hospedagem de Web Site Oficial da Câmara Municipal de Tapejara...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que RETIFICA o horário de licitação de SERVIÇOS DE RECALCIBRAMENTO DE PNEUS...

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, Julho/2016, Agosto/2016, Setembro/2016, Outubro/2016, Novembro/2016, Dezembro/2016, TOTAL, and PREVISÃO ATUALIZADA. Includes sub-tables for RECEITAS and DESPESAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – TAPEJARA – CMDPI
Av: Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 Fone: (44) 36771368
RESOLUÇÃO 001/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA – CMAS
Av: Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 Fone: (44) 36771368
RESOLUÇÃO 006/2017
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1463 de 22 de outubro de 2010...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2017

LR.F. Art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receta Corrente Líquida		34.858.867,56
DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	17.277.977,25	49,57
Limite Máximo (Índice L) e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	18.823.788,48	54,00
Limite Prudencial (Í único, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.882.599,06	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.830.641,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.668.950,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.470.774,11	4,22
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	5.577.418,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.440.120,73	7,00

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
 Repulicador por incorreção

DARLAN SCALCO JULIANA LOMBARDI DE JORGE APARECIDO
 Oliveira Furquim Pereira Alves
 Prefeito do Município de Pérola Contadora

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2017 A 06/2017

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS ATUALIZADAS (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.726.211,00	3.726.211,00	2.305.504,39	61,87%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.277.936,00	1.277.936,00	1.254.599,82	72,61%
1.1.1- IPTU	1.588.388,00	1.588.388,00	1.869.280,23	67,32%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	139.548,00	139.548,00	183.519,49	132,80%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	907.200,00	907.200,00	411.356,42	45,34%
1.2.1- ITBI	907.200,00	907.200,00	411.271,12	45,33%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	87,30	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	576.077,00	576.077,00	374.553,08	65,08%
1.3.1- ISS	573.169,00	573.169,00	373.773,72	65,21%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.908,00	2.908,00	581,36	19,99%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	514.998,00	514.998,00	265.193,07	51,49%
1.4.1- IRRF	514.998,00	514.998,00	265.193,07	51,49%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.789.250,00	24.789.250,00	12.049.356,09	48,61%
2.1- Cota-Parte FPM	12.678.988,00	12.678.988,00	5.705.481,48	45,08%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.818.988,00	11.818.988,00	5.705.481,48	48,27%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	10.473.000,00	10.473.000,00	5.091.248,52	48,62%
2.3- ICMS-Desoneração - LC. nº487/1996	81.630,00	81.630,00	33.564,48	41,23%
2.4- Cota-Parte IPVA-Estado	118.000,00	118.000,00	67.964,29	57,60%
2.5- Cota-Parte ITR	89.640,00	89.640,00	85.268,08	95,11%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.142.611,04	84,64%
2.7- Cota-Parte IRF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.515.461,00	28.515.461,00	14.354.900,28	50,34%

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS/PS
01/2017 A 06/2017

R\$1,00 - Anexo 12 (LC. 141/2012, art. 3º)

RECEITA PARA APLICAÇÃO NA AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	3.726.211,00	3.726.211,00	2.305.504,39	61,87%	1.214.774,11	32,62%
1- Receita de Impostos	3.726.211,00	3.726.211,00	2.305.504,39	61,87%	1.214.774,11	32,62%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.277.936,00	1.277.936,00	1.254.599,82	72,61%	1.214.774,11	95,29%
1.1.1- IPTU	1.588.388,00	1.588.388,00	1.869.280,23	67,32%	1.214.774,11	76,56%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	139.548,00	139.548,00	183.519,49	132,80%	1.214.774,11	88,44%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	907.200,00	907.200,00	411.356,42	45,34%	1.214.774,11	134,39%
1.2.1- ITBI	907.200,00	907.200,00	411.271,12	45,33%	1.214.774,11	134,37%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	87,30	0,00%	1.214.774,11	100,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	576.077,00	576.077,00	374.553,08	65,08%	1.214.774,11	210,88%
1.3.1- ISS	573.169,00	573.169,00	373.773,72	65,21%	1.214.774,11	210,86%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.908,00	2.908,00	581,36	19,99%	1.214.774,11	41,69%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	514.998,00	514.998,00	265.193,07	51,49%	1.214.774,11	236,10%
1.4.1- IRRF	514.998,00	514.998,00	265.193,07	51,49%	1.214.774,11	236,10%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.789.250,00	24.789.250,00	12.049.356,09	48,61%	1.214.774,11	9,76%
2.1- Cota-Parte FPM	12.678.988,00	12.678.988,00	5.705.481,48	45,08%	1.214.774,11	9,59%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.818.988,00	11.818.988,00	5.705.481,48	48,27%	1.214.774,11	10,26%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	139,07%
2.2- Cota-Parte ICMS	10.473.000,00	10.473.000,00	5.091.248,52	48,62%	1.214.774,11	11,59%
2.3- ICMS-Desoneração - LC. nº487/1996	81.630,00	81.630,00	33.564,48	41,23%	1.214.774,11	14,89%
2.4- Cota-Parte IPVA-Estado	118.000,00	118.000,00	67.964,29	57,60%	1.214.774,11	103,82%
2.5- Cota-Parte ITR	89.640,00	89.640,00	85.268,08	95,11%	1.214.774,11	135,49%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.142.611,04	84,64%	1.214.774,11	90,04%
2.7- Cota-Parte IRF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.515.461,00	28.515.461,00	14.354.900,28	50,34%	1.214.774,11	4,26%

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS/PS
01/2017 A 06/2017

R\$1,00 - Anexo 12 (LC. 141/2012, art. 3º)

RECEITA PARA APLICAÇÃO NA AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	3.726.211,00	3.726.211,00	2.305.504,39	61,87%	1.214.774,11	32,62%
1- Receita de Impostos	3.726.211,00	3.726.211,00	2.305.504,39	61,87%	1.214.774,11	32,62%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.277.936,00	1.277.936,00	1.254.599,82	72,61%	1.214.774,11	95,29%
1.1.1- IPTU	1.588.388,00	1.588.388,00	1.869.280,23	67,32%	1.214.774,11	76,56%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	139.548,00	139.548,00	183.519,49	132,80%	1.214.774,11	88,44%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	907.200,00	907.200,00	411.356,42	45,34%	1.214.774,11	134,39%
1.2.1- ITBI	907.200,00	907.200,00	411.271,12	45,33%	1.214.774,11	134,37%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	87,30	0,00%	1.214.774,11	100,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	576.077,00	576.077,00	374.553,08	65,08%	1.214.774,11	210,88%
1.3.1- ISS	573.169,00	573.169,00	373.773,72	65,21%	1.214.774,11	210,86%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.908,00	2.908,00	581,36	19,99%	1.214.774,11	41,69%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	514.998,00	514.998,00	265.193,07	51,49%	1.214.774,11	236,10%
1.4.1- IRRF	514.998,00	514.998,00	265.193,07	51,49%	1.214.774,11	236,10%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.789.250,00	24.789.250,00	12.049.356,09	48,61%	1.214.774,11	9,76%
2.1- Cota-Parte FPM	12.678.988,00	12.678.988,00	5.705.481,48	45,08%	1.214.774,11	9,59%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.818.988,00	11.818.988,00	5.705.481,48	48,27%	1.214.774,11	10,26%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	139,07%
2.2- Cota-Parte ICMS	10.473.000,00	10.473.000,00	5.091.248,52	48,62%	1.214.774,11	11,59%
2.3- ICMS-Desoneração - LC. nº487/1996	81.630,00	81.630,00	33.564,48	41,23%	1.214.774,11	14,89%
2.4- Cota-Parte IPVA-Estado	118.000,00	118.000,00	67.964,29	57,60%	1.214.774,11	103,82%
2.5- Cota-Parte ITR	89.640,00	89.640,00	85.268,08	95,11%	1.214.774,11	135,49%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.142.611,04	84,64%	1.214.774,11	90,04%
2.7- Cota-Parte IRF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.214.774,11	100,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.515.461,00	28.515.461,00	14.354.900,28	50,34%	1.214.774,11	4,26%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
LEI Nº 1839/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
(autoria Chefe do Poder Executivo)
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 70.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de TAPEJARA nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) , mensais, a partir de janeiro de 2017, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e são necessárias, devidamente suplementadas.
Art. 5º - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação do presente Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publiquei em 05 de Outubro de 2017
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
LEI Nº 1839/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
(autoria Chefe do Poder Executivo)
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 00.703.157/0001-83, entidade de representação dos Municípios do Brasil - CNM.
Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de TAPEJARA nas esferas administrativas do Brasil, na Capital Federal, junto ao Governo Federal e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) , mensais, a partir de janeiro de 2017, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e são necessárias, devidamente suplementadas.
Art. 5º - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Confederação Nacional dos Municípios - CNM, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação do presente Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publiquei em 05 de Outubro de 2017
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1839/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
(autoria Chefe do Poder Executivo)
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, pessoa jurídica de direito privado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná LEI Nº 758/2017 SÚMULA: Desmembramento de Lote. A COMISSÃO DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE: L. E. I. - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de Terra, Lote nº 1 ao Lote nº 20 (um ao vinte), subdivisão da Quadra 180 - B (cento e oitenta) e Lote nº 1 ao Lote nº 20 (um ao vinte), subdivisão da Quadra 180 - B (cento e oitenta) B, do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná SÚMULA: Desmembramento de Lote. A COMISSÃO DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE: L. E. I. - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de Terra, Lote nº 1 ao Lote nº 20 (um ao vinte), subdivisão da Quadra 239 - A (duzentos e trinta e nove) e Lote nº 1 ao Lote nº 20 (um ao vinte), subdivisão da Quadra 239 - A (duzentos e trinta) B, do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE



Decreto Nº 62/2017 Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2017, aprovado pela Lei Municipal 144/2016 de 21 de dezembro de 2016.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like MATERIAL DE EDUCAÇÃO and MATERIAL DE CONSUMO.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Redução, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO and SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Summary of budget adjustments.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2017. TAKETOSHI SAKURADA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº109/2017 CONTRATO MUNICIPAL DE XAMBRE CONTRATADA M. N. DO COUITO - FEROLA - ME

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de filtros para veículos e máquinas que compõem a frota municipal de diversas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambre do Paraná, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 33/2017, homologada em 22/09/2017. XAMBRE, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO SÚMULA- AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2017, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.601.000,00 (um milhão, seiscentos e um mil reais), visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes:

Table with columns: FICHA, ORG UN, FUNC, PROGRAM, FNT, NOME/CATEGORIA, CAT, ECON, VALOR. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Table with columns: FICHA, ORG UN, FUNC, PROGRAM, FNT, NOME/CATEGORIA, CAT, ECON, VALOR. Lists budget items for cancellation.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2017 ID Nº. 1669 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGENS O Município da Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREGO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGENS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 DO CONTRATO Nº 08816, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 400/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná EXTRATO Nº 3018, de 03 de Outubro de 2017. Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 79/2017 Objeto - Retolator e servidor Fabrício de Mattos Chizzotti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, no Departamento de Redação e Comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE TAPIRA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRE - PR EXTRATO Nº 08/2017 SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação e Planilha Detalhada do Projeto Reabilitando Pessoas e Influenciando o Futuro de acordo com a Deliberação 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro de Imóvel - Xambre - Paraná (441) 3632-1344 - crxwambre@gmail.com CNPJ 18.185.758/0001-39

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Encargado Nicolás Dancini Matiazzi Moraes Rosa, Oficial de Registro do Serviço Registral, inscrita no Conselho de Xambre, Estado do Paraná, na forma da lei.

Torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário MUNICÍPIO DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, empresa de direito público, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito municipal eleito, Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF nº 308.696.969-34, portador do RG nº 1.723.478.552-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida México, nº 85, nesta cidade, o seguinte e demais documentos exigidos pelo Edital da Lei em referência, referente ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado "JARDIM RESIDENCIAL OURO BRANCO", situado na planta oficial deste Município de Xambre-PR, perímetro de área urbanizada desta cidade de Xambre, Estado do Paraná, compreendendo 97 (setenta e sete) quadras, subdivididas em 73 (setenta e três) lotes, 05 (cinco) áreas, 01 (uma) área total de lotes urbanos de 16.311,91 m², área de Ruas 5.637,18m², totalizando a área de 21.949,09 m², devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal deste município de Xambre-PR, pelo Decreto Municipal nº 088/2017, de 18 de setembro de 2017, devidamente publicado em 20 de setembro de 2017, na edição nº 11073, página nº 7, do Jornal Umuarama Ilustrado, cuja área total encontra-se matriculada sob nº 11.560, do Livro 02 de Registro Geral, neste SRI - Livro de Inscrição nº 130246 - Protocolo nº 148/20072 - validade 17/08/2019, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Praca Desmembramento Antônio Ferreira da Costa - nº. 760 Centro - CEP nº. 87.535-900 - Xambre - Pr.

licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2017
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa MARYMOE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-86, com estabelecimento à Avenida Carlos Gomes, 434 - Zona 5, em Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato por Maryvone Aparecida Peron Bussi, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 4.384.553-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 249.664.476-79, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017), com as seguintes condições:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 028/2017, considerando a existência de saldo de itens licitados inicialmente, e por tratar-se de contratação de objeto com caráter de fornecimento contínuo e previsível para o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública.
 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
 2.1 O prazo de vigência e execução contratual que findaria em 13/09/2017, fica prorrogado por 60 dias, findando em 12/11/2017.
 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 028/2017, e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 13 de setembro de 2017.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal
 MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
 Marcus de Souza Almeida
 Representante Legal
 Contratante Contratada
 Testemunhas:
 1. _____ 2. _____
 Nome: José Vinícius Cuareli Alcôico Nome: Ademir Brumati
 R.G.: 9.826.159-1 SSP/PR R.G.: 4.251.502-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2017
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 133, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, portador da CI/RG nº 8.705.944-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017), com as seguintes condições:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 034/2017, considerando a existência de saldo de itens licitados inicialmente, e por tratar-se de contratação de objeto com caráter de fornecimento contínuo e previsível para o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública.
 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
 2.1 O prazo de vigência e execução contratual que findaria em 19/09/2017, fica prorrogado por 60 dias, findando em 18/11/2017.
 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 034/2017, e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 19 de setembro de 2017.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal
 PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA. - ME
 Eduardo Garcia de Oliveira
 Representante Legal
 Contratante Contratada
 Testemunhas:
 1. _____ 2. _____
 Nome: José Vinícius Cuareli Alcôico Nome: Ademir Brumati
 R.G.: 9.826.159-1 SSP/PR R.G.: 4.251.502-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
 Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 018/06, faço esta declaração, após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A USR ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.4930001/116-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em favor das seguintes empresas:
 Fornecedor: M. MOREIRA & MOREIRA LTDA. - ME
 CNPJ/CPF: 01.720.305/0001-30
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 1 AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE, POTÊNCIA DE 1.500 A 2.000 WATTS. TROM - FH03 1,00 R\$ 230,00
 2 ARMÁRIO VITRINE, C/ 2 PORTAS, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ LATERAIS DE VIDRO. RENASCER - RN1004 1,00 R\$ 1.089,00 R\$ 1.089,00
 3 BIOMBO, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ RODÍZIOS, TAMANHO TRILHO. RENASCER RN14028 1,00 R\$ 429,50
 4 ESCADA C/ 2 DEGRAUS, EM AÇO INOX/INÓXIDÁVEL. CHIS - 159A 3,00 R\$ 282,50 R\$ 847,50
 Valor Total Homologado - R\$ 2.592,00
 Fornecedor: INFATEC COMPUTADORES LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 03.658.720/0001-80
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 28 IMPRESSORA LASER COMUM, PADRÃO DE COR- MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600 VELOCIDADE 33 FPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 75.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E BROTHER HL 2340D 1,00 R\$ 979,00
 R\$ 979,00
 29 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650M, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. VIVIX A100 1,00 R\$ 380,00
 Valor Total Homologado - R\$ 1.359,00
 Fornecedor: COMERCIAL PAÇANDU LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 14.028.158/0001-84
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 21 COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz MEMÓRIA DE DISCO ÓPTICO: DVD/RO RÍGIDO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,6 POLEGADAS (COM FIO) MOUSE: USB, DPI 2.900/3.600 INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 Mb/s INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA/SISTEMA OPERACIONAL: NÍMIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. INFATEC 4,00 R\$ 2.865,50
 Valor Total Homologado - R\$ 11.422,00
 Fornecedor: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
 CNPJ/CPF: 370.448/0001-73
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 42 AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, MÍNIMO DE 9.000 MÁXIMO DE 12.000 BTUs, FUNÇÃO QUENTE E FRIO GREE HW09CRGREH2 9,00 R\$ 1.696,35
 R\$ 15.267,15
 9 BALDE A PEDAL, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L/MÁXIMA DE 49LT AROPLAST 30 7,00 R\$ 90,00 R\$ 630,00
 Valor Total Homologado - R\$ 15.897,15
 Fornecedor: PAPERTECH - MATERIAL DE ELETRO - EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 18 CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA, FEITO EM POLIPROPILENO, C/ BALDE ESPREDEDOR, C/ KIT C/ MOP'S LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, SACO DE VINIL. PAPERTECH 1,00 R\$ 1.038,00
 R\$ 1.038,00
 42 NO BREAK P/ COMPUTADOR, POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. RAGTECH 4,00 R\$ 1.038,00
 Valor Total Homologado - R\$ 8.650,00
 Fornecedor: RP MOVEIS & PAPELARIA LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 09.205.792/0001-05
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 4 ARMÁRIO, EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M X 0,70M X 1,10M VEGEL AIA 403 - MEDIDA 1,98X1,10X0,40 6,00 R\$ 625,00
 R\$ 3.750,00
 5 ARQUIVO, FEITO EM AÇO, C/ NO MÍNIMO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, E DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHO TELESCÓPIO. PANDIM OFASITCM 2,00 R\$ 492,00
 R\$ 984,00
 10 BEBEDOURO / PURIFICADOR ORÇAMENTO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES KARINA K401 1,00 R\$ 723,00
 R\$ 723,00
 11 REANIMADOR PULMONAR MARIO PORTO ITEM SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO ENCOSTO EM POLIPROPILENO REGIANI FIXA 10,00 R\$ 85,00
 R\$ 850,00
 32 LONGARINA C/ 3 LUZGARES, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ BRASOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. RESGIANI L3 5,00 R\$ 360,00
 R\$ 1.800,00
 Valor Total Homologado - R\$ 8.107,00
 Fornecedor: C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME
 CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 18 CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, C/ NO MÍNIMO 4 SAIIDAS MULTÂNEAS, E POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP. INALAMEDINIL 5004 1,00 R\$ 1.897,00
 R\$ 1.897,00
 20 CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, EM ALUMÍNIO, C/ VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 03L ATÉ 10L GAS 1,00 R\$ 85,00
 R\$ 85,00
 25 ESFÍGMOMANÔMETRO P/ OBESO, TECIDO EM ALGODÃO, C/ BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO P/AMED 2,00 R\$ 219,00
 R\$ 438,00
 26 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM HALOGÊNIOS, HASTE FLEXÍVEL. ARTMED/AM3 3,00 R\$ 474,00
 R\$ 1.422,00
 10 REANIMADOR PULMONAR MARIO PORTO ITEM SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML MASCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLUCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALÇAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO. PHARMATEX PH 1,00 R\$ 237,00
 R\$ 237,00
 46 REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). SILICONE, MANUAL, C/ RESERVATÓRIO PHARMATEX PH 1,00 R\$ 223,00
 R\$ 223,00
 47 SELADORA, DE GRAU CIRÚRGICO, TIPO MANUAL/PEDAL, TFCR/FGP 4AP 1,00 R\$ 1.895,00
 R\$ 1.895,00
 Fornecedor: G. D. CA SILVA COSTA - EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 6 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75LT), CAPACIDADE MÍNIMA 25LT, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL SIMAX-30A5E 1,00 R\$ 2.849,00
 R\$ 2.849,00
 15 CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L, VERTICAL, C/ SISTEMA DE BATERIA (NO-BREAK) MÍNIMO DE 24H, GABINETE EXTERNO EM AÇO/FERRÃO P/ CABINETE INTERNO EM POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C, PORTA C/ VÍDEO DUPLO, C/ CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, E C/ CONTRA-PORTA ELBER-CSP 120 1,00 R\$ 10.795,00
 R\$ 10.795,00
 Fornecedor: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 14.918.622/0001-08
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 12 BRACAIDEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL EM EM AÇO INOX, COM APOIO PARA BRAÇO EM AÇO INOX, C/ PEDESTAL P/ ALTURA REGULÁVEL. RENASCER 1,00 R\$ 188,00
 R\$ 188,00
 23 ESFÍGMOMANÔMETRO ADULTO, TECIDO EM ALGODÃO, C/ BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO P/AMED 2,00 R\$ 219,00
 R\$ 438,00
 24 ESFÍGMOMANÔMETRO INFANTIL, TECIDO EM ALGODÃO, C/ BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO P/AMED 2,00 R\$ 219,00
 R\$ 438,00
 29 LANTERNA CLÍNICA, EM ALUMÍNIO, TIPO LED. RIESTER 2,00 R\$ 56,30
 R\$ 112,60
 34 MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO FIXA, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ SUPORTE PARA SÍNDROME DE CARPÃO, COMBOSÓCO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX. MD 1,00 R\$ 474,00
 R\$ 474,00
 34 MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO FIXA, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ SUPORTE PARA SÍNDROME DE CARPÃO, COMBOSÓCO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX. MD 1,00 R\$ 474,00
 R\$ 474,00
 37 MESA GINECOLÓGICA, EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. RENASCER 2,00 R\$ 1.044,00
 R\$ 2.088,00
 40 OTOSCOPIO, COMBOSÓCO MÍNIMO 5 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL. RIESTER 2,00 R\$ 360,00
 R\$ 720,00
 40 OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL (DE MÃO), SEM CURVA PLESTIMIOGRÁFICA, C/ 01 SENSOR DE SPO2 1,00 R\$ 284,00
 R\$ 284,00
 48 SUPORTE DE SÍRTO EM AÇO INOX PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. RENASCER 1,00 R\$ 284,00
 R\$ 284,00
 Valor Total Homologado - R\$ 3.219,00
 Fornecedor: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
 CNPJ/CPF: 09.230.568/0001-73
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 33 MESA DE ESCRITÓRIO, C/ BASE EM AÇO/FERRÃO PINTADO, SIMPLER, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ SPM/MD/ SIMILAR, C/ DIVISÓES DE 1 A 2 GAVETAS. MARTINUCCI 7,00 R\$ 1.999,50
 R\$ 13.996,50
 27 GELADEIRA/REFRIGERADOR, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 250L E MÁXIMA DE 299L. ELECTROLUX 1,00 R\$ 1.100,00
 R\$ 1.100,00
 10 MESA DE REUNIÃO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M. MARTINUCCI 1,00 R\$ 449,90
 R\$ 449,90
 38 MESA P/ IMPRESSORA, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70CM, TAMPO EM MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR. MARTINUCCI 1,00 R\$ 149,90
 R\$ 149,90
 39 MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR, COM 03 OU 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA IMPRESSORA, E SUPORTE PARA TECLADO. MARTINUCCI 1,00 R\$ 484,90
 R\$ 484,90
 49 VENTILADOR DE TETO C/ 3 PÁS VENTIDELTA 1,00 R\$ 144,90
 R\$ 144,90
 Valor Total Homologado - R\$ 3.229,50
 Fornecedor: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 7 BALANÇANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. LIDER 2,00 R\$ 1.000,00
 R\$ 2.000,00
 Valor Total Homologado - R\$ 2.000,00
 Fornecedor: SUPERBAO EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 13.482.518/0001-61
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 27 GELADEIRA/REFRIGERADOR, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 250L E MÁXIMA DE 299L. ELECTROLUX 1,00 R\$ 1.100,00
 R\$ 1.100,00
 Valor Total Homologado - R\$ 1.100,00
 Fornecedor: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 8 BALANÇANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. WELMY 2,00 R\$ 294,00
 R\$ 588,00
 16 CARRÃO DE CURATIVOS, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ ACESSÓRIO BALDE E BACIA. SANTA LUZIA 1,00 R\$ 1.138,00
 R\$ 1.138,00
 17 CARRO MACA SIMPLER, EM AÇO INOX/INÓXIDÁVEL, C/ SUPORTE DE SORO, C/ GRADES LATERAIS E COLCHONETE SANTA LUZIA 1,00 R\$ 2.370,00
 R\$ 2.370,00
 18 MESA DE MESA, EM AÇO INOX/INÓXIDÁVEL. INALAMED 2,00 R\$ 569,40
 R\$ 1.138,80
 28 NEBULIZADOR PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO, C/ 01 SAÍDA G-TECH 1,00 R\$ 427,50
 R\$ 427,50
 41 NEGATOSCOPIO, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO. SANTA LUZIA 2,00 R\$ 855,00
 R\$ 1.710,00
 Fornecedor: T. S. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 07.865.800/0001-58
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 16 CARRÃO DE CURATIVOS, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ ACESSÓRIO BALDE E BACIA. SANTA LUZIA 1,00 R\$ 1.138,00
 R\$ 1.138,00
 17 CARRO MACA SIMPLER, EM AÇO INOX/INÓXIDÁVEL, C/ SUPORTE DE SORO, C/ GRADES LATERAIS E COLCHONETE SANTA LUZIA 1,00 R\$ 2.370,00
 R\$ 2.370,00
 18 MESA DE MESA, EM AÇO INOX/INÓXIDÁVEL. INALAMED 2,00 R\$ 569,40
 R\$ 1.138,80
 28 NEBULIZADOR PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO, C/ 01 SAÍDA G-TECH 1,00 R\$ 427,50
 R\$ 427,50
 41 NEGATOSCOPIO, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO. SANTA LUZIA 2,00 R\$ 855,00
 R\$ 1.710,00
 Fornecedor: M. MOREIRA & MOREIRA LTDA. - ME
 CNPJ/CPF: 01.720.305/0001-30
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 29 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650M, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. VIVIX A100 1,00 R\$ 380,00
 R\$ 380,00
 Valor Total Homologado - R\$ 1.359,00
 Fornecedor: COMERCIAL PAÇANDU LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 14.028.158/0001-84
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 21 COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz MEMÓRIA DE DISCO ÓPTICO: DVD/RO RÍGIDO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,6 POLEGADAS (COM FIO) MOUSE: USB, DPI 2.900/3.600 INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 Mb/s INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA/SISTEMA OPERACIONAL: NÍMIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. INFATEC 4,00 R\$ 2.865,50
 Valor Total Homologado - R\$ 11.422,00
 Fornecedor: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
 CNPJ/CPF: 370.448/0001-73
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 42 AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, MÍNIMO DE 9.000 MÁXIMO DE 12.000 BTUs, FUNÇÃO QUENTE E FRIO GREE HW09CRGREH2 9,00 R\$ 1.696,35
 R\$ 15.267,15
 9 BALDE A PEDAL, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L/MÁXIMA DE 49LT AROPLAST 30 7,00 R\$ 90,00 R\$ 630,00
 Valor Total Homologado - R\$ 15.897,15
 Fornecedor: PAPERTECH - MATERIAL DE ELETRO - EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 18 CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA, FEITO EM POLIPROPILENO, C/ BALDE ESPREDEDOR, C/ KIT C/ MOP'S LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, SACO DE VINIL. PAPERTECH 1,00 R\$ 1.038,00
 R\$ 1.038,00
 42 NO BREAK P/ COMPUTADOR, POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. RAGTECH 4,00 R\$ 1.038,00
 Valor Total Homologado - R\$ 8.650,00
 Fornecedor: RP MOVEIS & PAPELARIA LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 09.205.792/0001-05
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 4 ARMÁRIO, EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M X 0,70M X 1,10M VEGEL AIA 403 - MEDIDA 1,98X1,10X0,40 6,00 R\$ 625,00
 R\$ 3.750,00
 5 ARQUIVO, FEITO EM AÇO, C/ NO MÍNIMO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, E DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHO TELESCÓPIO. PANDIM OFASITCM 2,00 R\$ 492,00
 R\$ 984,00
 10 BEBEDOURO / PURIFICADOR ORÇAMENTO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES KARINA K401 1,00 R\$ 723,00
 R\$ 723,00
 11 REANIMADOR PULMONAR MARIO PORTO ITEM SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO ENCOSTO EM POLIPROPILENO REGIANI FIXA 10,00 R\$ 85,00
 R\$ 850,00
 32 LONGARINA C/ 3 LUZGARES, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ BRASOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. RESGIANI L3 5,00 R\$ 360,00
 R\$ 1.800,00
 Valor Total Homologado - R\$ 8.107,00
 Fornecedor: C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME
 CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 18 CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, C/ NO MÍNIMO 4 SAIIDAS MULTÂNEAS, E POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP. INALAMEDINIL 5004 1,00 R\$ 1.897,00
 R\$ 1.897,00
 20 CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, EM ALUMÍNIO, C/ VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 03L ATÉ 10L GAS 1,00 R\$ 85,00
 R\$ 85,00
 25 ESFÍGMOMANÔMETRO P/ OBESO, TECIDO EM ALGODÃO, C/ BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO P/AMED 2,00 R\$ 219,00
 R\$ 438,00
 26 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM HALOGÊNIOS, HASTE FLEXÍVEL. ARTMED/AM3 3,00 R\$ 474,00
 R\$ 1.422,00
 10 REANIMADOR PULMONAR MARIO PORTO ITEM SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML MASCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLUCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALÇAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO. PHARMATEX PH 1,00 R\$ 237,00
 R\$ 237,00
 46 REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). SILICONE, MANUAL, C/ RESERVATÓRIO PHARMATEX PH 1,00 R\$ 223,00
 R\$ 223,00
 47 SELADORA, DE GRAU CIRÚRGICO, TIPO MANUAL/PEDAL, TFCR/FGP 4AP 1,00 R\$ 1.895,00
 R\$ 1.895,00
 Fornecedor: G. D. CA SILVA COSTA - EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 6 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75LT), CAPACIDADE MÍNIMA 25LT, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL SIMAX-30A5E 1,00 R\$ 2.849,00
 R\$ 2.849,00
 15 CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L, VERTICAL, C/ SISTEMA DE BATERIA (NO-BREAK) MÍNIMO DE 24H, GABINETE EXTERNO EM AÇO/FERRÃO P/ CABINETE INTERNO EM POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C, PORTA C/ VÍDEO DUPLO, C/ CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, E C/ CONTRA-PORTA ELBER-CSP 120 1,00 R\$ 10.795,00
 R\$ 10.795,00
 Fornecedor: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 14.918.622/0001-08
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 12 BRACAIDEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL EM EM AÇO INOX, COM APOIO PARA BRAÇO EM AÇO INOX, C/ PEDESTAL P/ ALTURA REGULÁVEL. RENASCER 1,00 R\$ 188,00
 R\$ 188,00
 23 ESFÍGMOMANÔMETRO ADULTO, TECIDO EM ALGODÃO, C/ BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO P/AMED 2,00 R\$ 219,00
 R\$ 438,00
 24 ESFÍGMOMANÔMETRO INFANTIL, TECIDO EM ALGODÃO, C/ BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO P/AMED 2,00 R\$ 219,00
 R\$ 438,00
 29 LANTERNA CLÍNICA, EM ALUMÍNIO, TIPO LED. RIESTER 2,00 R\$ 56,30
 R\$ 112,60
 34 MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO FIXA, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ SUPORTE PARA SÍNDROME DE CARPÃO, COMBOSÓCO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX. MD 1,00 R\$ 474,00
 R\$ 474,00
 34 MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO FIXA, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, C/ SUPORTE PARA SÍNDROME DE CARPÃO, COMBOSÓCO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX. MD 1,00 R\$ 474,00
 R\$ 474,00
 37 MESA GINECOLÓGICA, EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. RENASCER 2,00 R\$ 1.044,00
 R\$ 2.088,00
 40 OTOSCOPIO, COMBOSÓCO MÍNIMO 5 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL. RIESTER 2,00 R\$ 360,00
 R\$ 720,00
 40 OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL (DE MÃO), SEM CURVA PLESTIMIOGRÁFICA, C/ 01 SENSOR DE SPO2 1,00 R\$ 284,00
 R\$ 284,00
 48 SUPORTE DE SÍRTO EM AÇO INOX PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. RENASCER 1,00 R\$ 284,00
 R\$ 284,00
 Valor Total Homologado - R\$ 3.219,00
 Fornecedor: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
 CNPJ/CPF: 09.230.568/0001-73
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 33 MESA DE ESCRITÓRIO, C/ BASE EM AÇO/FERRÃO PINTADO, SIMPLER, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ SPM/MD/ SIMILAR, C/ DIVISÓES DE 1 A 2 GAVETAS. MARTINUCCI 7,00 R\$ 1.999,50
 R\$ 13.996,50
 27 GELADEIRA/REFRIGERADOR, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 250L E MÁXIMA DE 299L. ELECTROLUX 1,00 R\$ 1.100,00
 R\$ 1.100,00
 10 MESA DE REUNIÃO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M. MARTINUCCI 1,00 R\$ 449,90
 R\$ 449,90
 38 MESA P/ IMPRESSORA, EM AÇO/FERRÃO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70CM, TAMPO EM MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR. MARTINUCCI 1,00 R\$ 149,90
 R\$ 149,90
 39 MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA/MD/MD/ SIMILAR, COM 03 OU 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA IMPRESSORA, E SUPORTE PARA TECLADO. MARTINUCCI 1,00 R\$ 484,90
 R\$ 484,90
 49 VENTILADOR DE TETO C/ 3 PÁS VENTIDELTA 1,00 R\$ 144,90
 R\$ 144,90
 Valor Total Homologado - R\$ 3.229,50
 Fornecedor: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 7 BALANÇANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. LIDER 2,00 R\$ 1.000,00
 R\$ 2.000,00
 Valor Total Homologado - R\$ 2.000,00
 Fornecedor: SUPERBAO EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 13.482.518/0001-61
 Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
 27 GELADEIRA/REFRIGERADOR, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 250L E MÁXIMA DE 299L. ELECTROLUX 1,00 R

Publicações Anais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa, para a construção de ponte, em concreto armado sobre o Ribeirão Pinhalzinho, para ligação do Jardim Espanha e a PR-323, neste Município de Umuarama – PR, conforme projeto e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 25 de outubro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@umuarama.pr.gov.br

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Setor de Licitação, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento e plantio de grama Mato Grosso, para recuperação de áreas centrais e demais locais a serem indicados pela Secretaria de Serviços Públicos, e também, em ruas e meio de quadras no interior do Cemitério Municipal, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/10/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 23/10/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 0632/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide, para serem utilizadas em eventos de caráter público.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/10/2017 – HORÁRIO: DAS 13:30 AS 14:15 HORAS

DATA DA ABERTURA: 23/10/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 0632/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a limpeza dos vidros, esquadrias e calçadas externas da nova sede do PROCON.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/10/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 24/10/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 0632/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas CRAS, CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro Pop, durante o desenvolvimento de trabalhos nos distritos, multivés de atendimento para cadastramento diversos e demais eventos, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24/10/2017 – HORÁRIO: DAS 13:00 AS 14:15 HORAS

DATA DA ABERTURA: 24/10/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 0632/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas CRAS, CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro Pop, durante o desenvolvimento de trabalhos nos distritos, multivés de atendimento para cadastramento diversos e demais eventos, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24/10/2017 – HORÁRIO: DAS 13:00 AS 14:15 HORAS

DATA DA ABERTURA: 24/10/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 0632/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.720/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 114/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 114/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de materiais de reposição, peças e acessórios, para a manutenção da roçadeira, acoplada ao trator – FTD – EPP, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: CASA DOS PARAFUSOS ARAPOANGAS LTDA – EPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.721/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 115/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 115/2017 – PMU, que trata da aquisição de insumos agrícolas, para a manutenção dos pontos de paisagismo realizado no Município de Umuarama/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa: R.R. ESPESSTAO – ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.722/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 116/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 116/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de materiais didáticos (ferramentas), para atender as necessidades da oficina mecânica, funilaria e auto elétrica do Pólo Rodoviário, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: CASA DOS PARAFUSOS LTDA – EPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.723/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 117/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 117/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) refeições em um restaurante para que seja realizada a finalização das atividades em comemoração alusiva ao Dia Nacional da população em situação de rua, e também, a contratação de um peixeiro (pesque pague – restaurante), para o fornecimento de 800 (oitocentas) refeições, que serão servidas aos participantes, atendidos pelo CRAS 1, II e III, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro POP/CREAS e CRAM, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: I.A. LEONARDI ROMERO PESQUE PAGUE – ME, para o lote 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.724/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 118/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 118/2017 – PMU, que trata da aquisição de materiais de informática (mouse, pen drives, mouse pad e case para notebook) e bicicletas para atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, para o item 01; INFATEC – COMPUTADÓRES LTDA – EPP, para o item 02 e PODIUM INFORMÁTICA LTDA – EPP, para os itens 03 e 04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.725/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 119/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 119/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de conjuntos semáforos novos, completos (instalações) e colunas composta englobando câmbio, para atender as necessidades da Umuarama – Diretoria de Trânsito, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: FAROL SINALIZAÇÃO VIÁTICA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.726/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 120/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 120/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção da iluminação Pública, deste Município e Distritos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: ELETRLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 28 e 29; COMERCIAL ONIX – EPP, para os itens 04, 08 e 10; HAGAR – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – EPP, para os itens 07, 12, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 e J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO – EPP, para os itens 20 e 26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.727/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 120/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 120/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção da iluminação Pública, deste Município e Distritos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: ELETRLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 28 e 29; COMERCIAL ONIX – EPP, para os itens 04, 08 e 10; HAGAR – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – EPP, para os itens 07, 12, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 e J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO – EPP, para os itens 20 e 26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.728/2017

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 015/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 015/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada no seguimento metalúrgico, para fabricação e montagem de estruturas metálicas, com cobertura de telha em chapa de aço zincado, modelo trapezoidal, com área de 194,37 m², a ser construída na sede da Secretaria de Defesa Social, Município de Umuarama – PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Presidente: Isamu Oshima
CPF: 306.092.519-68

Secretaria: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF: 885.346.189-68

Membros: Dianelis Maria Pires
CPF: 773.839.589-34
Andre Felipe Gomes
CPF: 068.132.368-22
Juracy Antonio Narcizo
CPF: 474.319.629-91

Art. 2º. Fica fixada a data de 17 de outubro de 2017, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

UMUARAMA, 05 de outubro 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.729/2017

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa sob regime de empreitada global para recuperação de 9.100m (nove mil e cem metros) de estradas vicinais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 01; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 02; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 03; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 04; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 05; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 06; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 07; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 08; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 09; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 10; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 11; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 12; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 13; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 14; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 15; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 16; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 17; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 18; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 19; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 20; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 21; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 22; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 23; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 24; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 25; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 26; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 27; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 28; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 29; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 30; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 31; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 32; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 33; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 34; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 35; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 36; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 37; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 38; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 39; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 40; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 41; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 42; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 43; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 44; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 45; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 46; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 47; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 48; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 49; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 50; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 51; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 52; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 53; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 54; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 55; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 56; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 57; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 58; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 59; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 60; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 61; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 62; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 63; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 64; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 65; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 66; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 67; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 68; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 69; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 70; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 71; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 72; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 73; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 74; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 75; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 76; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 77; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 78; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 79; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 80; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 81; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 82; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 83; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 84; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 85; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 86; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 87; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 88; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 89; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 90; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 91; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 92; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 93; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 94; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 95; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 96; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 97; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 98; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 99; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 100.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de outubro 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.730/2017

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 017/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 017/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa sob regime de empreitada global para recuperação de 9.100m (nove mil e cem metros) de estradas vicinais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 01; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 02; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 03; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 04; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 05; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 06; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 07; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 08; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 09; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 10; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 11; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 12; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 13; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 14; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 15; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 16; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 17; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 18; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 19; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 20; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 21; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 22; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 23; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 24; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 25; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 26; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 27; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 28; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 29; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 30; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 31; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 32; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 33; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 34; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 35; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 36; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 37; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 38; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 39; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 40; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 41; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 42; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 43; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 44; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 45; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 46; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 47; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 48; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 49; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 50; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 51; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 52; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 53; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 54; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 55; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 56; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 57; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 58; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 59; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 60; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 61; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 62; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 63; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 64; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 65; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 66; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 67; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 68; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 69; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 70; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 71; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 72; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 73; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 74; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 75; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 76; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 77; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 78; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 79; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 80; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 81; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 82; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 83; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 84; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 85; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 86; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 87; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 88; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 89; FERRAZ ENGENHARIA – EPP, para o lote 90; FERRAZ ENGENHARIA – E

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.G.C. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 754-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 1935 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tapejara para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº 1920, de 10 de Julho de 2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculada.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 61.750.816,14 (Sessenta e um milhões setecentos e cinqüenta mil oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), conforme demonstrado no anexo 01.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 36.068.190,35 (Trinta e seis milhões sessenta e oito mil cento e noventa reais e trinta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 25.682.625,79 (Vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos);

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a locação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadação na forma da legislação vigente, e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	RS
1100 - Receita Tributária	4.975.105,11
1200 - Receita de Contribuições	2.952.061,00
1300 - Receita Patrimonial	4.426.120,01
1600 - Receita de Serviços	2.751.329,50
1700 - Transferências Correntes	49.481.303,43
1900 - Outras Receitas Correntes	939.578,00
7000 - Receita Intra-Orçamentária	3.395.450,38
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	68.920.947,43

RECEITA DE CAPITAL	RS
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	43.251,00
TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA	68.964.198,43

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	RS
(-) Dedução para Formação do Fundeb	7.213.382,29
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	61.750.816,14

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e natureza da despesa, cujos desembolsamentos apresentem-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS E UNIDADES

Em R\$	ÓRGÃO/Unidade	Fiscal	Seguridade	Total
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	2.380.750,00		2.380.750,00
01.01	Câmara Municipal	2.380.750,00		2.380.750,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	985.670,00		985.670,00
02.01	Gabinete do Prefeito	985.670,00		985.670,00
03.00	ASSESSORIA JURÍDICA	403.000,00		403.000,00
03.01	Gabinete do Procurador	403.000,00		403.000,00
05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.282.590,22		4.282.590,22
05.01	Divisão de Recursos Humanos	745.700,00		745.700,00
05.02	Divisão de Serviços Gerais	3.469.390,22		3.469.390,22
05.03	Divisão de Patrimônio	67.500,00		67.500,00
06.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.731.466,83		3.731.466,83
06.01	Divisão de Tributação e Fiscalização	398.655,00		398.655,00
06.02	Divisão de Contabilidade	1.100.191,83		1.100.191,83
06.03	Divisão de Tesouraria	2.232.620,00		2.232.620,00
07.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	5.510.803,61		5.510.803,61
07.01	Divisão de Obras	801.500,00		801.500,00
07.02	Divisão de Serviços Urbanos	3.603.003,66		3.603.003,66
07.04	Divisão do Rodovário Municipal	1.106.299,95		1.106.299,95
08.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	1.303.479,94		1.303.479,94
08.01	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	1.303.479,94		1.303.479,94
09.00	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	94.000,00		94.000,00
09.02	Divisão de Indústria e Comércio	94.000,00		94.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.422.828,25		14.422.828,25
10.01	Divisão de Ensino Fundamental	12.565.276,25		12.565.276,25
10.02	Divisão de Assistência ao Educando	898.002,00		898.002,00
10.03	Divisão de Cultura	497.550,00		497.550,00
10.04	Divisão de Esportes	462.000,00		462.000,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	13.690.292,40	13.690.292,40	27.380.584,80
11.01	Fundo Municipal de Saúde	12.952.732,00	737.560,40	13.690.292,40

11.02	Divisão de Vigilância Sanitária		737.560,40	737.560,40
12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.500,00		2.943.384,00
12.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		623.541,00	623.541,00
12.02	Divisão de Promoção Social		96.000,00	96.000,00
12.03	Fundo Municipal de Assistência Social	1.464.343,00		1.464.343,00
12.04	Divisão de Ação Social		648.000,00	648.000,00
12.05	Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários		111.500,00	111.500,00
13.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO		9.160.449,39	9.160.449,39
13.01	IPMT - Instituto de Previdência do Município de Tapejara		9.160.449,39	9.160.449,39
14.00	SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	2.842.101,50		2.842.101,50
14.01	SAMAE	2.842.101,50		2.842.101,50
TOTAL GERAL	36.068.190,35	25.682.625,79		61.750.816,14

POR FUNÇÕES

Orçamento Fiscal	RS
01 - LEGISLATIVA	2.380.750,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.630.365,22
05 - DEFESA NACIONAL	40.000,00
11 - TRABALHO	111.500,00
12 - EDUCAÇÃO	13.463.278,25
13 - CULTURA	497.550,00
15 - URBANISMO	4.404.503,66
17 - SANEAMENTO	2.775.426,38
18 - GESTÃO AMBIENTAL	217.135,00
20 - AGRICULTURA	1.086.344,94
22 - INDÚSTRIA	82.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00
26 - TRANSPORTE	1.106.299,95
27 - ESPORTE E LAZER	462.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.483.620,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.416,95
Total do Orçamento Fiscal	36.068.190,35

Orçamento da Seguridade Social	RS
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.831.884,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.160.449,39
10 - SAÚDE	13.690.292,40
Total do Orçamento da Seguridade Social	25.682.625,79
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	61.750.816,14

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes	RS
3 - Despesas Correntes	53.682.164,67
31 - Pessoal e Encargos Sociais	32.891.966,22
32 - Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	20.490.198,45
4 - Despesas de Capital	7.753.204,52
44 - Investimentos	1.627.755,13
46 - Amortização da Dívida	6.125.449,39
9 - Reserva de Contingência	315.416,95
99 - Reserva de Contingência	315.416,95
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	61.750.816,14

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei para Administração Direta e Indireta;
- II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1ª de janeiro de 2018.

Tapejara, em 05 de Outubro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.975.105,11	65.525.497,65
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	4.137.457,59		
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA TERRITORIAL URBANA	2.882.565,59		
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	780.285,90		
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.382.279,69		
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.142.279,69		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	1.142.279,69		
1.1.1.2.04.31.03.01.00.00	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	72.279,69		
1.1.1.2.04.31.03.02.00.00	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	1.070.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	240.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	720.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.254.892,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.254.892,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	629.264,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	208.652,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.260,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORIA DE SERVIÇO	9.427,00		
1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	181,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	181,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	231,00		
1.1.2.1.30.00.00.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTES	231,00		
1.1.2.1.32.00.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.545,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.596,00		
1.1.2.1.99.01.00.00.00	TAXA DE HABITE-SE	1.997,00		
1.1.2.1.99.02.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	111,00		
1.1.2.1.99.03.00.00.00	TAXA DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENOS (UNIFICAÇÃO DE LOTES, SUBDIVISÃO DE IMÓVEIS E SIM)	35.488,00		
1.2.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	420.612,00		
1.2.2.12.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVAS	888,00		
1.2.2.20.00.00.00.00.00	TAXA DE CEMETÉRIOS	247,00		
1.2.2.20.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	55.450,00		
1.2.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	364.027,00		
1.2.2.99.01.00.00.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	66.540,00		
1.2.2.99.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	127.535,00		
1.2.2.99.03.00.00.00.00	TAXA DE EMBARQUE DA ESTAÇÃO RODoviÁRIA	13.863,00		
1.2.2.99.04.00.00.00.00	TAXA COLETA DE LIXO	156.089,00		
1.2.2.99.05.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	208.383,52		
1.2.2.99.06.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES	208.383,52		
1.2.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.952.061,00	

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.700.000,00		
1.2.1.0.20.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	1.700.000,00		
1.2.1.0.20.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.700.000,00		
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.252.061,00		
1.2.3.0.00.01.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.219.900,00		
1.2.3.0.00.02.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	32.161,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.426.120,01	4.426.120,01	
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	361.121,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	189.569,00		
1.3.2.5.01.01.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - RO ALTRES	3.327,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE	58.228,00		
1.3.2.5.01.03.01.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE - CONVÊNIO E PROGRAMAS	52.017,00		
1.3.2.5.01.03.01.12.00.00.00	REC. REMUN. BIVIG - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.109,00		
1.3.2.5.01.03.01.13.00.00.00	REC. REM. BLATB - ATENÇÃO BÁSICA	32.716,00		
1.3.2.5.01.03.01.14.00.00.00	REC. REM. BLMAC - Ações Estratégicas	1.109,00		
1.3.2.5.01.03.01.16.00.00.00	REC. REM. BLOCO GESTÃO SUS			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná

Exercício: 2018

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	2.380.750,00	0,00	2.380.750,00
01.031.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	2.380.750,00	0,00	2.380.750,00
01.031.0001.0.000	APOIO LEGISLATIVO	0,00	2.380.750,00	0,00	2.380.750,00
		0,00	2.380.750,00	0,00	2.380.750,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	945.670,00	0,00	945.670,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	767.670,00	0,00	767.670,00
04.122.0002.0.000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	767.670,00	0,00	767.670,00
04.124.0000.0.000	Controle Interno	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
04.124.0011.0.000	CONTROLE INTERNO	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
05.000.0000.0.000	Defesa Nacional	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
05.153.0000.0.000	Defesa Terrestre	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
05.153.0002.0.000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		0,00	985.670,00	0,00	985.670,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	ASSESSORIA JURÍDICA				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
04.122.0003.0.000	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
		0,00	403.000,00	0,00	403.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	3.807.590,22	0,00	3.807.590,22
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	3.607.590,22	0,00	3.607.590,22
04.122.0002.0.000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.269.390,22	0,00	3.269.390,22
04.122.0004.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	0,00	270.700,00	0,00	270.700,00
04.122.0005.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
04.331.0000.0.000	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.331.0027.0.000	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
28.331.0000.0.000	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
28.331.0007.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
		0,00	3.807.590,22	475.000,00	4.282.590,22

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	1.474.105,00	0,00	1.474.105,00
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	0,00	1.075.450,00	0,00	1.075.450,00
04.123.0010.0.000	SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	1.075.450,00	0,00	1.075.450,00
04.129.0000.0.000	Administração de Receitas	0,00	398.655,00	0,00	398.655,00
04.129.0008.0.000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	398.655,00	0,00	398.655,00
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.008.620,00	2.008.620,00
28.843.0000.0.000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
28.843.0012.0.000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	308.620,00	308.620,00
28.846.0006.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	308.620,00	308.620,00
99.000.0000.0.000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	248.741,83	248.741,83
99.999.0000.0.000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	248.741,83	248.741,83
99.999.0009.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	248.741,83	248.741,83
		0,00	1.474.105,00	2.257.361,83	3.731.466,83

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000	Urbanismo	350.000,00	4.054.503,66	0,00	4.404.503,66
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	451.500,00	0,00	451.500,00
15.451.0043.0.000	CIDADE ORGANIZADA	0,00	451.500,00	0,00	451.500,00
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	350.000,00	3.603.003,66	0,00	3.953.003,66
15.452.0043.0.000	CIDADE ORGANIZADA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.452.0044.0.000	CIDADE LIMPA	0,00	2.333.310,66	0,00	2.333.310,66
15.452.0045.0.000	CIDADE LUZ	0,00	1.269.693,00	0,00	1.269.693,00
26.000.0000.0.000	Transporte	0,00	1.106.299,95	0,00	1.106.299,95
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	0,00	1.106.299,95	0,00	1.106.299,95
26.782.0043.0.000	CIDADE ORGANIZADA	0,00	1.106.299,95	0,00	1.106.299,95
		350.000,00	5.160.803,61	0,00	5.510.803,61

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	0,00	217.135,00	0,00	217.135,00
18.541.0000.0.000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	217.135,00	0,00	217.135,00
18.541.0041.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	217.135,00	0,00	217.135,00
20.000.0000.0.000	Agricultura	0,00	1.086.344,94	0,00	1.086.344,94
20.606.0000.0.000	Extensão Rural	0,00	1.086.344,94	0,00	1.086.344,94
20.606.0014.0.000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA	0,00	1.086.344,94	0,00	1.086.344,94
		0,00	1.303.479,94	0,00	1.303.479,94

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO				
22.000.0000.0.000	Indústria	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
22.661.0015.0.000	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
23.695.0000.0.000	Turismo	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
23.695.0047.0.000	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
		0,00	94.000,00	0,00	94.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.000.0000.0.000	Educação	30.000,00	13.433.278,25	0,00	13.463.278,25
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	0,00	616.002,00	0,00	616.002,00
12.306.0031.0.000	MERENDA ESCOLAR	0,00	616.002,00	0,00	616.002,00
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	30.000,00	9.242.783,16	0,00	9.272.783,16
12.361.0017.0.000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	7.957.923,16	0,00	7.987.923,16
12.361.0036.0.000	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.284.860,00	0,00	1.284.860,00
12.363.0000.0.000	Ensino Profissional	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
12.363.0019.0.000	QUALIFICAR PARA EMPREGAR	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	0,00	3.233.993,09	0,00	3.233.993,09
12.365.0016.0.000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.233.993,09	0,00	3.233.993,09
12.366.0000.0.000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
12.366.0017.0.000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
13.000.0000.0.000	Cultura	0,00	497.550,00	0,00	497.550,00
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	0,00	497.550,00	0,00	497.550,00
13.392.0018.0.000	ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	497.550,00	0,00	497.550,00
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
27.812.0030.0.000	ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
		30.000,00	14.392.828,25	0,00	14.422.828,25

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000	Saúde	16.647,00	13.673.645,40	0,00	13.690.292,40
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	16.647,00	3.618.629,00	0,00	3.635.276,00
10.301.0023.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	16.647,00	3.618.629,00	0,00	3.635.276,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.317.456,00	0,00	9.317.456,00
10.302.0021.0.000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	9.317.456,00	0,00	9.317.456,00
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	567.425,39	0,00	567.425,39
10.304.0033.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	567.425,39	0,00	567.425,39
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	170.135,01	0,00	170.135,01
10.305.0032.0.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	170.135,01	0,00	170.135,01
		16.647,00	13.673.645,40	0,00	13.690.292,40

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	2.831.884,00	0,00	2.831.884,00
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0028.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	61.850,00	0,00	61.850,00
08.242.0028.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	61.850,00	0,00	61.850,00
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	623.541,00	0,00	623.541,00
08.243.0025.0.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	623.541,00	0,00	623.541,00
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	0,00	2.126.493,00	0,00	2.126.493,00
08.244.0028.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	2.126.493,00	0,00	2.126.493,00
11.000.0000.0.000	Trabalho</				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ						PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA					
Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado	Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
12 Educação						20 Agricultura					
306 Alimentação e Nutrição	616.002,00	671.716,00	732.597,00	799.134,00	2.819.449,00	606 Extensão Rural	1.086.344,94	1.157.144,94	1.249.717,00	1.349.697,00	4.842.903,88
2023 Manutenção e encargos da Divisão de Merenda Escolar	616.002,00	671.716,00	732.597,00	799.134,00	2.819.449,00	2016 Manutenção e encargos da Agricultura	1.086.344,94	1.157.144,94	1.249.717,00	1.349.697,00	4.842.903,88
361 Ensino Fundamental	9.272.783,16	10.481.131,75	11.662.459,50	13.492.038,40	44.908.412,81	Total da Função/SubFunção:	1.086.344,94	1.157.144,94	1.249.717,00	1.349.697,00	4.842.903,88
2063 Manutenção e encargos do Transporte Escolar	1.284.860,00	1.394.248,00	1.513.115,00	1.642.301,00	5.834.524,00						
1010 Obras de reforma e ampliação de unidades escolares	30.000,00	319.692,75	393.250,50	477.963,50	1.220.906,75						
2019 Manutenção e encargos do Divisão de Ensino Fundamental	1.788.938,00	1.845.682,00	1.993.369,00	2.193.910,90	7.821.899,90						
2062 Manutenção e encargos do Salário Educacao	748.575,00	830.919,00	922.321,00	1.023.777,00	3.525.592,00						
2027 Manutenção e encargos do Fundeb	5.420.410,16	6.090.590,00	6.840.404,00	7.679.086,00	26.030.490,16						
1062 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00						
363 Ensino Profissional	282.000,00	302.560,00	326.765,00	352.908,00	1.264.233,00	22 Indústria					
2025 Manutenção e encargos da Escola Profissionalizante	282.000,00	302.560,00	326.765,00	352.908,00	1.264.233,00	661 Promoção Industrial	82.000,00	86.960,00	93.917,00	101.433,00	364.310,00
365 Educação Infantil	3.233.993,89	3.534.405,00	3.817.282,00	4.122.762,00	14.708.442,89	2018 Manutenção e encargos da Divisão de Indústria e Comercio	82.000,00	86.960,00	93.917,00	101.433,00	364.310,00
2021 Manutenção e encargos das creches	769.495,25	917.547,00	991.054,00	1.070.456,00	3.748.552,25	Total da Função/SubFunção:	82.000,00	86.960,00	93.917,00	101.433,00	364.310,00
2143 Manutenção e Encargos do Fundeb	2.464.497,84	2.616.858,00	2.826.208,00	3.052.306,00	10.959.869,84						
366 Educação de Jovens e Adultos	58.500,00	62.380,00	67.371,00	72.762,00	261.013,00	23 Comércio e Serviços					
2024 Manutenção e encargos da Educacao de Jovens e Adultos	58.500,00	62.380,00	67.371,00	72.762,00	261.013,00	695 Turismo	12.000,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00	50.957,00
Total da Função/SubFunção:	13.463.278,25	15.052.192,75	16.606.454,50	18.839.604,40	63.961.529,90	2163 Manutenção e Encargos do Turismo	12.000,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00	50.957,00
						Total da Função/SubFunção:	12.000,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00	50.957,00
13 Cultura						26 Transporte					
392 Difusão Cultural	497.550,00	519.230,00	560.770,00	605.637,00	2.183.187,00	782 Transporte Rodoviário	1.106.299,95	1.195.568,00	1.292.062,00	1.396.370,00	4.990.299,95
2026 Manutenção e encargos da Biblioteca Municipal	149.000,00	159.400,00	172.240,00	186.021,00	666.741,00	2015 Manutenção e encargos de estradas pontes e bueiros	1.106.299,95	1.195.568,00	1.292.062,00	1.396.370,00	4.990.299,95
2057 Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	348.550,00	359.750,00	388.530,00	419.616,00	1.516.446,00	Total da Função/SubFunção:	1.106.299,95	1.195.568,00	1.292.062,00	1.396.370,00	4.990.299,95
Total da Função/SubFunção:	497.550,00	519.230,00	560.770,00	605.637,00	2.183.187,00						
15 Urbanismo						27 Desporto e Lazer					
451 Infra-Estrutura Urbana	451.500,00	479.900,00	518.292,00	559.757,00	2.009.449,00	812 Desporto Comunitário	462.000,00	482.480,00	521.079,00	562.769,00	2.028.328,00
2013 Manutenção e encargos da Divisão de Obras	441.500,00	469.900,00	507.492,00	548.093,00	1.966.985,00	2030 Manutenção e encargos da Divisão de Esportes	462.000,00	482.480,00	521.079,00	562.769,00	2.028.328,00
2162 Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Habitação	10.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	42.464,00	Total da Função/SubFunção:	462.000,00	482.480,00	521.079,00	562.769,00	2.028.328,00
452 Serviços Urbanos	3.953.003,66	4.960.121,25	6.456.941,00	7.674.550,00	23.044.615,91						
						28 Encargos Especiais					
						331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	475.000,00	475.000,00	513.000,00	554.041,00	2.017.041,00
						1 Contribuição ao Pasep	475.000,00	475.000,00	513.000,00	554.041,00	2.017.041,00
						843 Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	1.836.000,00	1.982.880,00	7.218.880,00
						4 Encargos e Amortização da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	1.836.000,00	1.982.880,00	7.218.880,00
						Função/ SubFunção					
						846 Outros Encargos Especiais	308.620,00	308.620,00	333.310,00	359.976,00	1.310.526,00
						3 Encargos Financeiros de Outras Dividas	308.620,00	308.620,00	333.310,00	359.976,00	1.310.526,00
						Total da Função/SubFunção:	2.483.620,00	2.483.620,00	2.682.310,00	2.896.897,00	10.546.447,00
						99 Reserva de Contingência					
						999 Reserva de Contingência	315.416,95	349.445,79	387.151,78	428.932,04	1.480.946,56
						2 Reserva de Contingência	248.741,83	276.103,16	306.474,88	340.187,46	1.171.507,33
						93 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE	66.675,12	73.342,63	80.676,90	88.744,58	309.439,23
						Total da Função/SubFunção:	315.416,95	349.445,79	387.151,78	428.932,04	1.480.946,56
						Total :	61.750.816,14	67.670.453,21	75.116.601,50	83.351.381,40	287.889.252,25

TÁ NA DÚVIDA DE ONDE ANUNCIAR



Escolha os dois veículos líderes em circulação e audiência em Umuarama e região:

UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

44.3621-2500 | www.ilustrado.com.br

RÁDIO
ilustradaFM
Primeiro lugar em todo lugar **102.3**

44.3623-1005 | www.ilustradafm.com.br